



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Rodrigo Pereira Correa - interino
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 8774 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Kelly Cenilma Silvestre Ferreira** da função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122649

DECRETO Nº 8775 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jorge Luiz Batista Campos**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0988270-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122650

DECRETO Nº 8776 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Exonerar **Elson Coimbra de Araújo** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122651

DECRETO Nº 8777 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300201.0076.1694.0356/2025 GAB - HEMOAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Eldren Silva Lage**, Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 08 a 15 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122652

DECRETO Nº 8778 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300201.0076.1694.0356/2025 GAB - HEMOAP**,

R E S O L V E :

Designar **Fabricia Chrystiane Silva da Silva**, Chefe

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 15 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122653

DECRETO Nº 8779 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os artigos 59; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0446P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Arlem Augusto Cantuaria de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe “Especial”, Padrão VII, Matrícula nº 0034444-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122654

DECRETO Nº 8780 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 237/2025-GAB/PRES/CMM**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Macapá, com ônus para o Estado, do servidor **Jackson Martins Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0040752-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122655

DECRETO Nº 8781 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0716/2025 GAB-SDR**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8477**, de 23 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.499, de 23 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122656

DECRETO Nº 8782 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0716/2025 GAB-SDR**,

RESOLVE:

Designar **Kleber Picanço Leal**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento da titular, no período de 14 a 17 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122657

DECRETO Nº 8783 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0375.2693.0001/2022**, e

Considerando o Parecer nº 006/2020-CCG/CGE, exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 65/2019-CGE/AP, publicada no DOE nº 6.917, de 13/05/2019,

RESOLVE:

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **Denize Dantas da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0032795-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida nos arts. 148, inciso II, e 154, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122658

DECRETO Nº 8784 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 8757, de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.509, de 07 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
“Mateus Junio Fernandes Rezende”

Leia-se:
“Mateus Junior Fernandes Rezende”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122659

DECRETO Nº 8785 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.299.796,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.299.796,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						450.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						450.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						336.000
04.122. 0006. 2172 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CAESA/IDEAS						20.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
17.122. 0006. 2185 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - SERVIDORES DA CAESA						221.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	221.000
17.122. 0036. 2186 - OPERACIONALIZAÇÃO DA CAESA/IDEAS						95.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	95.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						513.796
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						513.796
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	513.796

ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						450.000
04.122. 0054. 1023 - ELABORAR PROJETOS DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO						450.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						336.000
04.122. 0006. 2172 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CAESA/IDEAS						76.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	76.000
17.511. 0036. 1016 - APOIO AO SANEAMENTO RURAL NO ESTADO DO AMAPA						260.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	260.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						513.796
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						513.796
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	513.796

Protocolo 122688

DECRETO N° 8786 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						7.000.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						7.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000.000

Protocolo 122691

DECRETO N° 8787 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						3.000.000
15.451. 0052. 2173 - APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS AOS MUNICÍPIOS						3.000.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000

Protocolo 122694

DECRETO Nº 8788 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0150/2025**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Gean Arlon Aleixo Nunes** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0063387-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEED, a contar de 01 de setembro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122663

DECRETO Nº 8789 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0818/2025-PROT SESA/SESA**, e

Considerando o Decreto nº 3.146, de 06 de março de 2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2025, à servidora Daniele da Costa Soares, na forma estabelecida no art. 107 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, a contar de 05 de maio de 2025, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **Daniele da Costa Soares**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 0109698-2-01,

Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 108 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122664

DECRETO Nº 8790 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 3034, de 10/06/15 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Olimpio Evangelista Filho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Análise e Planejamento de Propostas do Projeto **“Gestão de Captação de Recursos do Estado”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122665

DECRETO Nº 8791 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Marina Pereira de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural,

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122666

DECRETO Nº 8792 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Dilda Natalina Santos Picanço** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122667

DECRETO Nº 8793 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Marcel Costa de Queiroz** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122668

DECRETO Nº 8794 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Mauro Araújo dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura, **Código CDS-3**, da Secretaria

de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122670

DECRETO Nº 8796 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marina Pereira de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122673

DECRETO Nº 8797 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Dilda Natalina Santos Picanço** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122674

DECRETO Nº 8798 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marcel Costa de Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122675

DECRETO Nº 8800 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2028, de 07/06/18 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Alain Kalecky Oliveira Borges de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Audiovisual editor de imagem do Projeto “**Núcleo de Produção Digital do Amapá Equinócio**” - **NPD/AP “Equinócio**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122682

DECRETO Nº 8801 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ana Cristina Roffé Monteiro** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso/ Penitenciária Masculina/ Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122696

DECRETO Nº 8802 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Hyan Caique Pinheiro Brandão**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 1001560-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso/ Penitenciária Masculina/ Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 122697

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 053/2025-GAB VICE-GOV**

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0037/2025 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, Chefe de Gabinete e responsável pelo centro de custo Vice-Gov, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinados a atender as despesas e necessidades eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizados pelo Gabinete do Vice-Governador, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 9º, inciso II**, do Decreto nº **6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: 11.110.1.04.122.0006.2429 - Manutenção de Serviços Administrativos - VICE/GOV**, nos Elementos de Despesa **33.90.30-Material de consumo**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** e **33.90.39 -Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES

Vice-Governador do Estado do Amapá

Protocolo 122601

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 180/2025-CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 143/2025-CGE/AP de 18.08.2025 publicada no DOE 8473 de 18.08.2025**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º **017/2025 - CPAD-03/CCG/CGE**, de **06.10.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral do Estado - interina

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 122614

PORTARIA Nº 181/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 147/2025-CGE/AP de 19.08.2025 publicada no DOE 8474 de 19.08.2025**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º **025/2025 - CPAD-01/CCG/CGE**, de **08.10.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral do Estado - interina

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 122617

PORTARIA Nº 182/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 144/2025-CGE/AP de 18.08.2025 publicada no DOE 8473 de 18.08.2025**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 016/2025 - CPAD-03/CCG/CGE, de 06.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - interina
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 122618

PORTARIA Nº 183/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Comitê de Integridade da Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE/AP), de caráter consultivo e de apoio à gestão, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. O Comitê de Integridade da Controladoria Geral do Estado do Amapá, instituído pela Portaria nº 106/2025-CGE/AP, tem como finalidade propor, monitorar, avaliar e fortalecer a cultura de integridade institucional, bem como propor e acompanhar a implementação de medidas relacionadas à governança, gestão da integridade, gestão de risco, controle interno, compliance, ética, transparência e do combate à corrupção.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Integridade será composto por membros designados por ato do Controlador Geral do Estado, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da CGE/AP para mandatos de 02(dois) anos, reconduzidos uma única vez, distribuídos da seguinte forma.

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Secretário(a);
- IV. Membros Titulares.

§1º. Os membros titulares, nomeados pelo Controlador Geral do Estado, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da CGE/AP, a saber:

- I. Controlador Adjunto de Gestão;
- II. Controlador Adjunto de Ouvidoria;
- III. Controlador Adjunto de Corregedoria;
- IV. Um membro da Coordenadoria de Ouvidoria;
- V. Um membro da Coordenadoria de Corregedoria;
- VI. Um membro da Coordenadoria de Auditoria;
- VII. Um membro da Coordenadoria de Ações Estratégicas;
- VIII. Um Representante da Assessoria Jurídica.

§ 2º. É obrigatório no mínimo a nomeação de 03 (três) membros ocupantes de cargos efetivos para composição do Comitê de integridade.

Art. 4º. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Comitê;
- II. Convocar e presidir as reuniões;
- III. Resolver as questões de ordem;
- IV. Zelar pelo cumprimento do Regimento.

Art. 5º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ou por delegação direta do presidente para tratar tema específico.

Art. 6º. Compete ao Secretário:

- I. Providenciar as convocações e a pauta das reuniões;
- II. Redigir as atas;
- III. Manter sob guarda a documentação do Comitê.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Comitê de Integridade:

- I. Propor normas, políticas e ações para a promoção da integridade, da ética e para a prevenção e combate à corrupção, em conformidade com a legislação vigente;
- II. Elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade da Controladoria Geral do Estado do Amapá, com diretrizes aos órgãos do Governo do Estado do Amapá.
- III. Propor ações de capacitação e sensibilização dos servidores sobre temas relativos à integridade, ética, conduta e medidas anticorrupção;
- IV. contribuir com sugestões voltadas ao fortalecimento da efetividade e da confiança nos canais institucionais de denúncia, respeitando a competência do setorial responsável pela sua gestão e observando o sigilo e a proteção ao denunciante previstos na legislação;
- V. Avaliar e propor instrumentos de gestão de riscos, especialmente de riscos relacionados à corrupção e à fraude;
- VI. colaborar com propostas de melhoria dos procedimentos relacionados à apuração de condutas inadequadas, em diálogo com as áreas competentes, respeitando a competência do setor responsável, com vistas à promoção de práticas integradas, céleres e alinhadas aos princípios da ética pública;
- VII. Fomentar a cultura da integridade no ambiente institucional;

VIII. Rever e atualizar o plano de Integridade, de ofício ou por proposta do Controlador-Geral do Estado, garantindo a contínua adequação às melhores práticas de governança e gestão de risco.

IX. Prestar assessoria ao Controlador-Geral do Estado e apoio técnico às unidades gestoras do poder executivo estadual sobre matérias relativas à integridade, ética pública e medidas anticorrupção.

§1º O Comitê de Integridade reportará suas atividades ao Controlador-Geral do Estado.

§2º. O Comitê de Integridade poderá solicitar acesso a quaisquer informações e esclarecimentos necessários ao fiel desempenho de sua função.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Controlador Geral.

Art. 9º. As reuniões deverão ter pauta prévia, preferencialmente encaminhada aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, devendo constar em ata circunstanciada.

Art. 11. As atas das reuniões serão lavradas pelo Secretário e disponibilizadas a todos os membros para aprovação na reunião subsequente.

Art. 12. A participação será preferencialmente presencial, em casos excepcionais poderá ser virtual.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 13. São deveres dos membros do Comitê:

- I. Participar assiduamente das reuniões;
- II. Zelar pela confidencialidade das informações tratadas;
- III. Colaborar para o alcance dos objetivos do Comitê;
- IV. Manifestar-se nas deliberações, formalizando voto quando solicitado.

Art. 14. O membro que faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas perderá o mandato, cabendo ao Presidente encaminhar ao Controlador-Geral a solicitação de substituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão

solucionados pelo próprio Comitê, ad referendum do Controlador-Geral.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e posterior homologação pelo Controlador Geral do Estado.

Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA

Controladora Geral do Estado - Interina

(assinado eletronicamente)

Protocolo 122626

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 007/2025-CG/PGE

A PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria realizar as correições ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Ordinária na Procuradoria de Pessoal Civil e Militar; Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Saúde; Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo; Procuradoria Judicial: Núcleo das Varas da Fazenda Pública, Núcleo dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, Núcleo das Varas do Trabalho, Núcleo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Núcleo Judicial da Saúde, Núcleo Judicial das Execuções; Procuradoria Patrimonial e Ambiental; Procuradoria Tributária; Procuradoria de Brasília; Procuradorias das Autarquias e Fundações; Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor; Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário; Centro de Estudos Jurídicos; Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias e Câmara de Conciliação e Arbitragem **a iniciar-se em 22/10/2025, com prazo para conclusão em 30/11/2025.**

Parágrafo único: o prazo para conclusão da correição poderá ser prorrogado a critério da Procuradora Corregedora e conforme as atividades desenvolvidas.

Art. 2º A correição ocorrerá por amostragem, referente aos períodos de junho a agosto de 2025.

Art. 3º Designar os servidores Camila Gomes Cunha da Costa, Elizangela Ribeiro Fiel, Gilberto Santiago Ferreira Junior, Ívia Lorrana Borges, Kátia Simone da Silva Machado, e Roberta Sousa da Silva, lotados na Corregedoria Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradora do Estado Corregedora, em 07 de outubro de 2025.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA

Procuradora do Estado Corregedora

Protocolo 122474

Polícia Militar

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 022/2025 - DOF/PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.0320.0230.0001/2025 - DA/DCC/PMAP

O **Governo do Estado do Amapá**, por intermédio da **Polícia Militar do Estado do Amapá**, inscrita no CNPJ nº 06.023.862/0001-16, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço na Rua Jovino Dinoá, nº 3671, Bairro do Beírol, CEP 68.902-030, Macapá/AP, neste ato representado pelo **Sr. LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC, Comandante-Geral da PMAP**, designado pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024, com fundamento no Art. 59, da Lei nº 8666/93, norma vigente à época da contratação, cuja disciplina encontra correspondência no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024, resolve,

RECONHECER, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **J. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.642.664/0001-08, no valor total de **R\$ 256.709,15** (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), não descontadas as devidas retenções, pela execução dos **serviços de limpeza, conservação e jardinagem** prestados nas dependências da Polícia Militar do Estado do Amapá, no período de **03/07/2025 a 31/07/2025**, em continuidade ao Contrato nº 010/2019-PMAP.

Ressalte-se que a execução dos serviços ocorreu, em tese, amparada pelo 7º Termo Aditivo ao referido contrato, que posteriormente foi anulado, conforme decisão administrativa, tendo a empresa prestado os serviços de boa-fé, sem interrupção e em caráter essencial, em benefício da Administração Pública.

O presente reconhecimento de dívida observa os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, assegurando a regularidade do pagamento devido.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante-Geral da PMAP

Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024

Protocolo 122552

Polícia Civil

PORTARIA Nº 401, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0119.2319.0002/2025 - PROTOCOLO/DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, a **pedido**, sem direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **08.05.2025: SIVALDO ANDRE GAMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 951544, do município de Santana/AP para Macapá/AP;

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, IV, "b" da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 122536

PORTARIA Nº 405, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0129/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9802746, que se deslocou de Laranjal do Jarí até Santana/AP, no período de 08 a 18.10.2025, conforme ordem de missão n.º 024/2025-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 122537

**PORTARIA N.º 408, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0202/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 039/2025-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 271/2025-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.463, de 04.08.2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 122582

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025-DGPC/AP

Contratante: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC. CNPJ (MF) n.º 07.231.209/0001-05. **Contratada:** GLOCK AMÉRICA S.A, Registro único Tributário - RUT n.º 213962320018. **Objeto:** Aquisição de Pistolas Calibre 9 X 19mm. **Vigência:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. **Preço:** U\$D 62.883,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e três dólares americanos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 330301 - Fundo Especial de Reequipamento Policial; Unidade Orçamentária: 33301 - Fundo Especial de Reequipamento Policial; Ação: 2281 - Gerenciamento do FUNRESPOL; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente; Nota de Empenho n.º 2025NE00001 no valor de R\$ 235.801,25 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos) e Nota de Empenho n.º 2025NE00002 no valor de R\$ 111.358,00 (Cento e onze mil e trezentos e cinquenta

e oito reais). **Signatários:** DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Delegado Geral de Polícia Civil, Decreto n.º 8531-DOE/AP, pela Contratante e **FRANCO GIAFFONE**, pela Contratada. Data da Assinatura: 07/10/2025.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

Protocolo 122598

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 102, 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **EDINAEEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB para participar de agendas junto à Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo (SETE) em reuniões e tratar de assuntos pertinentes aos projetos desenvolvidos por aquela Pasta, especialmente no que tange à Bioeconomia do Estado, no período de 19 a 26 de outubro de 2025, em Macapá/AP, totalizando 8 diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 122560

PORTARIA N. 103, 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MAURO DE LIMA SOUZA**, matrícula n. 0979137-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos da SEAB para participar de evento de Consolidação da Pesca Esportiva como Política Pública do Estado do Amapá, que ocorrerá no município de Porto Grande/AP, no período de 16 a 26 de outubro de 2025, totalizando 11 diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 122562

PORTARIA SEAB Nº 100/2025

Autoriza deslocamento de servidor desta Secretaria, conforme processo nº 080101.0077.2264.0194/2025.

(Demais informações restritas por motivo de segurança, nos termos da Lei 12.527/2011).

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 122551

PORTARIA SEAB Nº 101/2025

Autoriza deslocamento de servidor desta Secretaria, conforme processo nº 080101.0077.2264.0195/2025.

(Demais informações restritas por motivo de segurança, nos termos da Lei 12.527/2011).

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 122558

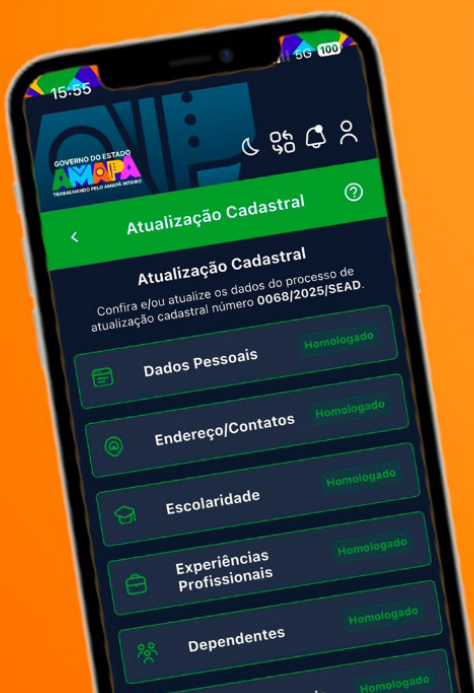
PUBLICIDADE



Instituída pelo Decreto nº 3.652

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2025

A Atualização Cadastral é de forma online, por meio do Portal do Servidor ou aplicativo.



Atualização 2025: 01/10/2025 até 31/10/2025

1º de Outubro, Quarta-feira, começou a Atualização Cadastral 2025 dos servidores que fazem aniversário no mês de Outubro.

PORTARIA Nº 2336/2025 - SEAD

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 2334/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0181/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 3.886, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Rosangela Coelho Ferreira**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, SIAPE nº 2014895, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 122676

PORTARIA Nº 2335/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0032677-22.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0409/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110175-7	NAYANA DE ALMEIDA SALGADO BARBOSA	2ª/I	2ª/II	20/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122677

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0464/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Matheus Adreus Monteiro Monteiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Registro e Rotulagem/Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Walterly Santos Pagliarini**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/09/2025 a 29/09/2025**.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 122679

PORTARIA Nº 2337/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6031712-68.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 23461620/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086386-6	REGINA CORDEIRO DOS SANTOS AMARAL	NIVEL II/11	NIVEL II/12	01/09/2022
			NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122680

PORTARIA N° 2338/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6030990-34.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23476587/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112694-6	ANDERSON CESAR DE SOUZA SANTOS	C/08	C/09	09/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122681

PORTARIA N° 2339/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017649-38.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23410538/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083808-0	ROSY RIBEIRO DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122683

PORTARIA N° 2340/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036496-88.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23504680/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085148-5	JOCICLEIDE SOUZA DA SILVA	2ª/VI	1ª/II	27/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122684

PORTARIA N° 2341/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6029611-58.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23337999/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0062893-0	LUIZA PEREIRA BRUNO	1ª/III	1ª/IV	08/10/2024
---	-----------	---------------------	--------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122685

PORTARIA N° 2342/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6024780-64.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23508137/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109372-0	FERNANDA DOS SANTOS PIRES Isacksson	2ª/I	2ª/II	15/07/2023
			2ª/II	2ª/III	15/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122686

PORTARIA N° 2343/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036428-41.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23432069/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**,

nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109383-5	CLEUSON DE SOUZA NUNES	2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122687

PORTARIA N° 2344/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6045657-25.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23553845/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118955-7	TATIANA DA SILVA RABELO CORREA DOS SANTOS	C/06	C/07	21/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122689

PORTARIA N° 2345/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6027742-60.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 23374376/2025**

- TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0042516-8	EDILENE ANTONIA CASTRO SILVA	Esp./III	Esp./IV	11/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 122690

PORTARIA N° 2346/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

PORTARIA N° 514/10-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado de Políticas Para as Mulheres - SEPM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SAMARA LIMA FERREIRA 0024.0197.1482.0001/2025	0969734-9-01	13/04/2020 a 12/04/2025	03/11/2025 a 02/12/2025 01/07/2026 a 30/07/2026 02/11/2026 a 01/12/2026

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 122643

PORTARIA N° 515/10-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AFRANIO BATISTA PICANCO 0012.0197.1663.0001/2025	0000004-3-01	31/08/2014 a 30/08/2019	03/11/2025 a 02/12/2025 06/07/2026 a 04/08/2026 07/12/2026 a 05/01/2027

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 122645

PORTARIA Nº 516/10-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	REGINA CELIS MARTINS FERREIRA 130101.0077.1038.4267/2025	0000082-5-01	30/05/2005 a 29/05/2010	15/10/2025 a 12/01/2026

Macapá-AP, 8 de outubro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 122647

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 086/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5292.0081/2025 - Coord. De Licitação-SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, por necessidade no serviço público, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a suspensão de gozo de férias concedido através da Portaria nº 066/2025/GAB/SECCOMPRAS, publicada na Edição nº 8.470 do Diário Oficial do Estado - DOE, a servidora Pablíane Adelia Barroso da Silva.

Art. 2º A reprogramação de 30 (dias) de gozo de férias, fica para o período de 13/11 a 12/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 122531

PORTARIA Nº 087/2025 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5292.0080/2025 - Coord. De Licitação-SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, por necessidade no serviço público, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a suspensão de gozo de férias concedido através da Portaria nº 064/2025/GAB/SECCOMPRAS, publicada na Edição nº 8.466 do Diário Oficial do Estado - DOE, ao servidor Marcelo Dias.

Art. 2º A reprogramação de 30 (dias) de gozo de férias, fica para o período de 03/11 a 02/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 122532

PORTARIA Nº 088/2025/GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025; e, considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5337.5266.0077/2025-SEC.ADJUNTO/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender parcialmente em virtude das atividades do serviço público, o usufruto de férias da servidora Alyuscia Nayane Tavares Sanches, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 16/10/2025.

O período de férias previsto na Portaria nº 069/2025-GAB/SECCOMPRAS, originalmente de 15 (quinze) dias (de 06/10 a 20/10/2025), fica ajustado para 10 (dez) dias, a serem usufruídos de 06/10 a 15/10/2025.

o saldo remanescente de 05 (cinco) dias deverá ser usufruído ainda no exercício de 2025, de modo a não prejudicar o regular andamento das atividades desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, 07 de outubro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 122572

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 071/2025 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e no contido no OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0316/2025-GAB - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **Helielson Valente da Costa**, Gerente de Tecnologias Sociais-CDTI, Cód.CDS-2, **Paulo Ricardo Matos de França**, Gerente do Núcleo de fomento à inovação/CDTI, Cód.CDS-2, **Raimundo Otávio Cardoso Bentes**, Agente Administrativo/CDTI, e **Oderlei Aguiar Pinheiro**, Gerente de Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia/CDC, Cód. CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições

Macapá/AP, até o município de **Ferreira Gomes/AP**, com objetivo de ofertar o Planetário Móvel Digital Itinerante da SETEC nas escolas municipais de Ferreira Gomes, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A ação é considerada essencial para garantir a qualidade, segurança e efetividade das atividades educacionais junto aos estudantes da rede municipal. No período de **15 a 17 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 122602

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0025/2025 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.0605.1571.0025/2025 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025**, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA**, inscrita no CNPJ nº 41.864.886/0001-07, com sede estabelecida na Av Goitacazes nº 209 - Bairro Beírol - CEP 68.902-150 - MACAPÁ/AP, Representada pelo presidente Sr. **AUGUSTO CESAR DOS SANTOS PANTOJA**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6525 de 10 de junho de 2025, Macapá - AP, bem como nas Leis Federais 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros por **Inexigibilidade de Chamamento Público** devidamente justificado com base no dispositivo dos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 527/2025 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto fomentar o evento **“APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS ADULTO FEMININO E CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS SUB 13 MASCULINO”**, que será realizado no mês de novembro nos municípios de Macapá e Santana. Tendo como objetivo de oportunizar aos praticantes de futsal, jovens e adultos amadores e profissionais, em competições, contribuindo para a elevação da qualidade de vida, do entretenimento, a empatia entre os participantes, a socialização entre os simpatizantes das times e formação pessoal dos mesmos, através do apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Desporto e Lazer, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA**, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhento mil reais)**, em parcela única no exercício de 2025, com recursos do tesouro, conforme Dotação Orçamentária, Fonte: 501 - Programa: 27.812.0016-2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, com período de **08/10/2025 a 08/10/2026**, à partir da data da assinatura do instrumento e seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho., caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secreária / SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 122590

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento nº 025/2025, entre

a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a Liga de Futsal do Amapá - LFA, para a realização da parceria com objeto: Projeto “**APOIO Á REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS ADULTO FEMININO E CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS SUB 13 MASCULINO**” que será realizado no estado do Amapá no Município Macapá.

Referência: Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;

- Tipo de Parceria: Termo de Fomento nº 025/2025
- Concedente: Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- Conveniente: Liga de Futsal do Amapá- LFA;
- CNPJ: 41.864.886/0001-07;
- Endereço: Avenida Goitacazes nº209, bairro: Beírol, Cep: 68909-150, Macapá -AP.
- Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 501; Unidade Gestora: 29101 Recurso: Recurso não Vinculado;
- Vigência: O Termo de Fomento terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
- Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

I - DO OBJETO

Realização do Projeto: Intermunicipal de Futsal Adulto Masculino e Feminino; Curso de Arbitragem e Curso de Treinador (workshop), que será realizado em Macapá, Município do Estado do Amapá, no Ginásio do Trem DC, Ginásio IFAP, Ginásio de Santana e outros por todo estado, com planejamento de execução de março a dezembro do corrente ano.

O Presente instrumento visa promover a realização do evento de “**APOIO Á REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS ADULTO FEMININO E CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS SUB 13 MASCULINO**”, sendo uma iniciativa da Liga de Futsal do Amapá - LFA, destinada assistência do desenvolvimento da prática e a cultura do esporte futebol de salão com viés educacional através do desporto no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida sociocultural através da prática esportiva e de lazer.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP) está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os **APOIO Á REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS ADULTO**

FEMININO E CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS SUB 13 MASCULINO, juntamente com a Liga de Futsal do Amapá - LFA, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes. A Modalidade Esportiva de futebol de salão, é a modalidade que vem crescendo em todos os espaços públicos no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano e tornando uma das atividade esportiva mais amada e praticada. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tenha competições oficiais e de acesso a população na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a secretaria do desporto e lazer no uso de seus deveres, diretrizes que la cabem promove para alcançar objetivos e tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento;
- Apoiar o Conselho Estadual nos assuntos relacionados às funções de competência da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, inclusive dotando-o de recursos humanos, recursos materiais e infraestrutura necessária para seu funcionamento;
- Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas”;
- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social;
- Promover a interface das políticas do desporto e do lazer com as demais políticas governamentais de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, de defesa social, de trabalho e empreendedorismo, de geração de renda, de infraestrutura, de saúde e de educação.

III - DA INEXIGIBILIDADE

Conforme disposto no Art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá considerar inexigível a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as

metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica que envolvam transferência de recursos às leis orçamentárias anuais celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

Art. 1º “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

• Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]”.

• Natureza Singular do Objeto:

A organização do Projeto APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS ADULTO FEMININO E CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS SUB 13 MASCULINO, possui uma natureza singular que exige expertise comprovada em gestão de eventos esportivos na área do futebol de salão. A Liga de Futsal do Amapá - LFA, têm experiência e a competência específica para a realização de um evento dessa magnitude são características que nem todas as organizações da sociedade civil possuem, a entidade tem por objetivo podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 7º incisos I, II, VIII e XII:

- Dirigir e incrementar o Futsal no Estado do Amapá, de natureza profissional, promovendo o ensino e, a prática, a difusão e o seu aperfeiçoamento;
 - Promove, administra, organiza, dirige e fiscaliza competições com legitimidade e admissibilidade junto a entidade do futsal integrantes do sistema nacional do desporto;
 - Empenhar - se no aprimoramento do Futsal, proporcionar às afiliadas, orientação sobre técnicas, para o desenvolvimento bem como, em parcerias, organizar e promover o funcionamento de escolas, cursos, fóruns, seminários, feiras no sentido de consolidar o futsal no âmbito do Estado do Amapá
 - Representar o Futsal Amapaense no Estado do Amapá, no País ou no Cenário internacional desde que, com a devida anuência das entidades a cima dela; a direção, organização e representação nacional e internacional.
- A Liga de Futsal do Amapá - LFA, em seu histórico podemos destacar sua experiência e expertise com efetividade do objeto proposto tais como relatórios de

eventos colacionado nos autos do processo, execução do maior campeonato de futsal do estado do Amapá, no ano de 2021/2022 tanto na categoria masculino e feminino. A LFA, criou seu quadro de arbitragem oferecendo cursos para oficiais de arbitragem, mesários e cronometristas, também, executou o campeonato série A2 de Futsal Adulto Masculino composto por 32 (trinta) clubes e Série A1 de Futsal Adulto Feminino Composto por 10 (dez) clubes (competições de âmbito estadual), demonstrando total experiência, competência e capacidade técnica para trabalhar com recurso público.

Dito isto, a entidade demonstrou por meio de declaração emitida pela Associação Brasileira de Ligas de Futsal autarquia do Futsal, ser a única no Estado do Amapá promover, gerir e organizar competições, cursos e palestras na área de Futsal, com total domínio administrativo e corpo técnico para execução e promoção de eventos esportivos. Portanto, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a LFA, tendo em vista que as metas poderão ser alcançadas por ela, evitando qualquer prejuízo à realização do APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS ADULTO FEMININO E CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DE LIGAS SUB 13 MASCULINO e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil - OSC, Liga de Futsal do Amapá - LFA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar Campeonatos de Futebol de Salão e Cursos de Aprendizagem na Área, com execução no município de Macapá e Estado de modo a promover o desporto e lazer, desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural do esporte, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético da população do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014.

art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial

de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária /SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 122594

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 815/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.11606/2025 - SFE-SEED**, 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **REIVALDO CORDEIRO PACHECO**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Igarapé do Buritizal, com usufruto no **período de 02 à 31 de outubro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ZAQUEU VIEIRA VILHENA**, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Bailique, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122540

PORTARIA Nº 816/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.11747/2025 - SFE-SEED**, 09 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **LAURINDO FURTADO ARAUJO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Raimunda Dulcineia Monteiro da Silva, com usufruto no **período de 01 à 30 de outubro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ORIEL FERREIRA MARTINS**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122541

PORTARIA Nº 817/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1321.0087/2025 NEC - SEED**, 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ELIANA BARBOSA LOURENÇO**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo de Educação do Campo, com usufruto no **período de 15 de outubro à 13 de novembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Educação Especial, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122543

PORTARIA Nº 818/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3419.0032/2025 EEMRC - SEED**, 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CATARINA EVANGELISTA DA SILVA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Profa. Margarida Rocha da Costa, com usufruto no **período de 13 de outubro à 11 de novembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO FREIRE DE SOUZA**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122544

PORTARIA Nº 819/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.11911/2025 - SFE-SEED**, 11 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **VANESSA DA COSTA LEITE**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Irmã Santana Rioli, com usufruto no **período de 15 de outubro à 13 de novembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **DAMIÃO FERREIRA DA SILVA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122546

PORTARIA Nº 820/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1328.0243/2025 CODNOPE - SEED**, 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA**, que exerce suas atividades como, Chefe da Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas, com usufruto no **período de 01 à 30 de outubro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **AYLLA MONISE FERREIRA DA SILVA**, Chefe da Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122547

PORTARIA Nº 821/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.12107/2025 - SFE-SEED**, 17 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ELIZETE CORREA VIANA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Edgar Lino da Silva, com usufruto no **período de 01 à 30 de outubro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **JOSÉ ELCIVALDO PEREIRA MENEZES**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122549

PORTARIA N° 847/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.10360/2025 - SFE-SEED**, 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARCICLEIDE DE SOUZA SILVA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E. E. São Tomé do Pacuí, com usufruto no **período de 01 à 30 de outubro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA**, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Macapá Rural, Pedreira e Pacuí, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122550

PORTARIA N° 848/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1369.4069/2025 - UCAD/SEED**, 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SONAY FERREIRA DANIEL**, que exerce suas atividades como, Diretora na Escola Quilombola Estadual Vila Velha, com usufruto no **período de 15 de outubro à 13 de novembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Educação

Étnico Racial, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122553

PORTARIA N° 862/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.12126/2025 - SFE-SEED**, 18 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **JOSÉ RICARDO SOUZA DE MELO**, Secretário Escolar na E.E. Profa. Vanda Maria de Souza Cabete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor da instituição, durante o impedimento do titular, no período de 18 de setembro a 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 122555

PORTARIA N° 218/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº8722 de 06 de outubro de 2025, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a Publicação da Portaria nº135/2025 - GAB/SEED, que dispõe sobre a regulamentação do processo de seleção e escolha de gestores das escolas Indígenas, Quilombolas, do Campo, das Águas e das Florestas da Rede Pública Estadual de Ensino do Amapá, publicada no Diário Oficial nº8.494 em 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir à **Portaria nº 135/2025 - GAB/SEED**, os

anexos abaixo, com a relação de **Indígenas, Quilombolas**, do **Campo**, das **Águas** e das **Florestas** da Rede Pública Estadual de Ensino do Amapá:

Nº	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAIS
01	LARANJAL DO JARI	16009738	ESC INDIGENA EST AATESIWAI
02	LARANJAL DO JARI	16009649	ESC INDIGENA EST AMATARE
03	LARANJAL DO JARI	16006356	ESC INDIGENA EST ANANAPIARE
04	LARANJAL DO JARI	16010388	ESC INDIGENA EST ANDRE MARAPI
05	LARANJAL DO JARI	16007840	ESC INDIGENA EST ARANAPOTY
06	LARANJAL DO JARI	16010086	ESC INDIGENA EST ASANTI
07	LARANJAL DO JARI	16009657	ESC INDIGENA EST FAZENDINHA
08	LARANJAL DO JARI	16004833	ESC INDIGENA EST IMAKUANA AMAJAREHPO
09	LARANJAL DO JARI	16006330	ESC INDIGENA EST KUXARE
10	LARANJAL DO JARI	16009690	ESC INDIGENA EST KUYNPE KANPAI
11	LARANJAL DO JARI	16004868	ESC INDIGENA EST MATAWARE
12	LARANJAL DO JARI	16009193	ESC INDIGENA EST MAWAU TUTKO MITI
13	LARANJAL DO JARI	16004892	ESC INDIGENA EST MAXIPURIMO
14	LARANJAL DO JARI	16009746	ESC INDIGENA EST MOKOLOK
15	LARANJAL DO JARI	16007859	ESC INDIGENA EST MUREI
16	LARANJAL DO JARI	16004876	ESC INDIGENA EST PARU DE LESTE
17	LARANJAL DO JARI	16005279	ESC INDIGENA EST PARUTAIKE
18	LARANJAL DO JARI	16009754	ESC INDIGENA EST PIARAPO
19	LARANJAL DO JARI	16004914	ESC INDIGENA EST PURURE
20	LARANJAL DO JARI	16010078	ESC INDIGENA EST SANTO ANTONIO
21	LARANJAL DO JARI	16006348	ESC INDIGENA EST TAWAINEN
22	LARANJAL DO JARI	16010396	ESC INDIGENA EST WARAHPO APARAI
23	LARANJAL DO JARI	16007913	ESC INDIGENA EST WEREKEMUN
24	LARANJAL DO JARI	16009215	ESC INDIGENA EST WURAMUI

Nº	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAIS
01	OIAPOQUE	16000293	E.I.E. JOÃO BATISTA MACIAL
02	OIAPOQUE	16000340	E.I.E. LEIDE DOS SANTOS
03	OIAPOQUE	16009665	E.I.E. YWAWKÁ
04	OIAPOQUE	16006518	E.I.E. OLIVEIRA SANTOS
05	OIAPOQUE	16000366	E.I.E. SÃO RAIMUNDO
06	OIAPOQUE	16000323	E.I.E. JORGE IAPARRA
07	OIAPOQUE	16000250	E.I.E. FELINTO MORAES
08	OIAPOQUE	16000285	E.I.E. SÃO JOSÉ
09	OIAPOQUE	16000196	E.I.E. Mª CATARINA NUNES
10	OIAPOQUE	16000277	E.I.E. GABRIEL DOS ANJOS
11	OIAPOQUE	16006526	E.I.E. JOÃO AMÂNCIO
12	OIAPOQUE	16006534	E.I.E. JOSÉ FELIPE
13	OIAPOQUE	16000242	E.I.E. SÃO SEBASTIÃO DO AÇAIZAL
14	OIAPOQUE	16000188	E.I.E. JOSÉ NARCISO

15	OIAPOQUE	16009720	E.I.E. AMOMMIM
16	OIAPOQUE	16009711	E.I.E. KWKWYTE
17	OIAPOQUE	16006500	E.I.E. KAMUYWA
18	OIAPOQUE	16000382	E.I.E. YANAWA
19	OIAPOQUE	16000269	E.I.E. JOÃO TEODORO FORTE
20	OIAPOQUE	16000625	E.I.E. MANOEL PRIMO DOS SANTOS
21	OIAPOQUE	16000331	E.I.E. CAMILO NARCISO
22	OIAPOQUE	16000200	E.I.E. MOISES IAPARRA

Nº	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAIS
01	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16008103	EIE MANILHA
02	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16001303	EIE MARIRY
03	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16001370	EIE YTUASU
04	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16001346	EIE TAITETUWA
05	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16001281	EIE ARAMIRÃ
06	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16009681	EIE OKARA'YRI
07	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16010329	EIE CINCO MINUTOS
08	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	16010337	EIE C.T.A.

Nº	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLAS QUILOMBOLA ESTADUAIS
01	MACAPÁ URBANO	16002504	E.Q.E. JOSÉ BONIFÁCIO
02	MACAPÁ URBANO	16002563	E.Q.E. LAGOA DOS INDIOS
03	MACAPÁ RURAL	16002784	E.Q.E. SANTO ANTÔNIO DO MATAPI
04	MACAPÁ RURAL	16002865	E.Q.E. PROF ANTÔNIO FIGUEIREDO
05	MACAPÁ RURAL	16002636	E.Q.E. MARUANUM II
06	MACAPÁ RURAL	16002628	E.Q.E. PROF RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
07	MACAPÁ RURAL	16002849	E.Q.E. TEIXEIRA DE FREITAS
08	MACAPÁ RURAL	16002237	E.Q.E. PROF JOAQUIM M. DE JESUS PICANÇO
09	MACAPÁ RURAL	16002075	E.Q.E. GENERAL CARROMBERT COSTA
10	MACAPÁ RURAL	16006216	E.Q.E. CACHOEIRA DO RIO PEDREIRA
11	MACAPÁ RURAL	16002350	E.Q.E. DANIEL DE CARVALHO
12	MACAPÁ RURAL	16008251	E.Q.E. DO PESCADO
13	MACAPÁ RURAL	16002164	E.Q.E. NESTOR BARBOSA DA SILVA
14	MACAPÁ RURAL	16002652	E.Q.E. PEDRO ALCANTARA C. LOPES
15	MACAPÁ RURAL	16008650	E.Q.E. RETIRO DO PIRATIVA
16	MACAPÁ RURAL	16002091	E.Q.E. ANTÔNIO BRAULIO DE SOUZA
17	SANTANA	16004450	E.Q.E. FOZ DO RIO PIRATIVA
18	SANTANA	16004361	E.Q.E. DAVID MIRANDA
19	SANTANA	16006909	E.Q.E. SÃO JOÃO DO MATAPI
20	SANTANA	16004426	E.Q.E. BELMIRO MACEDO MEDINA
21	SANTANA	16004787	E.Q.E. CONCEIÇÃO DO MARUANUM I
22	SANTANA	16004540	E.Q.E. RAIMUNDA BARRETO
23	SANTANA	16004469	E.Q.E. IGARAPÉ DAS ARMAS
24	SANTANA	16006577	E.Q.E. SÃO SEBASTIÃO DO LAGO PIRATIVA
25	TARTARUGALZINHO	16001087	E.Q.E. SÃO TOMÉ DO APOREMA
26	OIAPOQUE	16000617	E.Q.E. VILA VELHA DO CASSIPORÉ

Nº	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLAS DO CAMPO ESTADUAIS
01	MACAPÁ RURAL/ CAMPO		
01	MCP (BR)	16002261	E. E. Ariri

02	MCP (BR)	16002806	E. E. São Pedro do Caranã
03	MCP (BR)	16002857	E. E. Tessalônica
04	MCP (Pedreira)	16002288	E. E. Bacaba
05	MCP (Pedreira)	16002300	E. E. Carapanatuba
06	MCP (Pedreira)	16006364	E. E. Aquariquara
07	MCP (Pedreira)	16006232	E. E. Cirilo Pantoja
08	MCP (Pedreira)	16010604	E. E. José Alves Gouveia
09	MCP (Pedreira)	16002113	E. E. Nazaré da Pedreira
10	MCP (Pedreira)	16002474	E. E. João Maciel Amanajás
11	MCP (Pedreira)	16003179	E. E. Manoel José S. da Silva
12	MCP (Pedreira)	16002172	E. E. Ret. Stº Antº da Pedreira
13	MCP (Pacuí)	16003950	E. E. Garimpo de São Tomé
14	MCP (Pacuí)	16004000	E. E. São Joaquim do Pacuí
15	MCP (Pacuí)	16003977	E. E. José Oliveira Coelho
16	MCP (Pacuí)	16003985	E. E. São Francisco do Alto
17	MCP (Pacuí)	16008537	E. E. Salamito
18	MCP (Pacuí)	16007360	E. E. Mª Lopes da Conceição
19	MCP (Pacuí)	16004019	E. E. São Raimundo do Pírim
20	MCP (Pacuí)	16003993	E. E. São Francisco do Pírim
21	MCP (Pacuí)	16004027	E. E. Francisco B. Cordeiro (Antiga Sebastião da boa Vista)
22	MCP (Pacuí)	16004043	E. E. Maria Oneide PEREIRA DOS REIS (ex.: E. E. Tracajatuba do Pírim III)
23	MCP (Pacuí)	16003616	E. E. Manoel dos Reis
24	MCP (Pacuí)	16002571	E. E. Olendina F. do Rosário
25	MCP (Pacuí)	16002679	E. E. Bernadino Silva
26	MCP (Pacuí)	16003640	E. E. André Neves Rosa
27	MCP (Pacuí)	16002822	E. E. Sebastião Cordeiro Sena (ASSENTAMENTO)
28	MCP (Pacuí)	16003969	E. E. Júlio Gonçalves da Costa
29	MCP (Pacuí)	16004035	E. E. São Tomé do Pacuí
30	MCP (Bailique)	16007654	E. E. Bosque do Amapá Módulo Reg. do Bailique
31	MCP (Bailique)	16003713	E. E. Benevenuto Soares Rodrigues
32	MCP (Bailique)	16003691	E. E. Bento Tolosa de Santana
33	MCP (Bailique)	16003659	E. E. Bom Jardim
34	MCP (Bailique)	16003667	E. E. Canal do Guimarães
35	MCP (Bailique)	16003675	E. E. Cláudio dos Santos Barbosa
36	MCP (Bailique)	16003683	E. E. Orlantino Teuna Campos (E. E. Cubana)
37	MCP (Bailique)	16003837	E. E. Erivaldo Ferreira dos Santos
38	MCP (Bailique)	16006224	E. E. Filadélfia do Igarapé Grande

39	MCP (Bailique)	16003705	E. E. Franco Grande
40	MCP (Bailique)	16007387	E. E. Franquinho do Bailique
41	MCP (Bailique)	16003730	E. E. Igarapé do Buritizal
42	MCP (Bailique)	16006267	E. E. Igarapé do Carneiro
43	MCP (Bailique)	16003748	E. E. Igarapé do Marinheiro
44	MCP (Bailique)	16003756	E. E. Igarapé Grande do Curuá
45	MCP (Bailique)	16003772	E. E. Itamatatuba
46	MCP (Bailique)	16003608	E. E. Igarapé Grande da Terra Grande
47	MCP (Bailique)	16010647	E. E. João Henrique da Silva
48	MCP (Bailique)	16003810	E. E. Júlia Bruno
49	MCP (Bailique)	16003780	E. E. Manoel Pereira Herculano
50	MCP (Bailique)	16003799	E. E. Maria José Campelo da Silva
51	MCP (Bailique)	16003829	E. E. Prof.º Glicério de Souza Figueiredo
52	MCP (Bailique)	16003802	E. E. Prof.ª Nair Cordeiro Marques
53	MCP (Bailique)	16003721	E. E. Romana Farias
54	MCP (Bailique)	16003594	E. E. Rosa dos Santos Sarges
55	Cutias	16001443	E. E. Creio em Deus do Araguari
56	Cutias	16001478	E. E. Mário Alves Meira
57	Cutias	16001494	E. E. Pracuúba do Araguari
58	Cutias	16001486	E. E. Orlando Mendes Dias
59	Cutias	16001400	E. E. José Ribeiro Pontes
60	Mazagão	16005899	E. E. Antonico do Rio Preto (ASSENTAMENTO)
61	Mazagão	16005856	E. E. Evilásio P. de L. Ferreira
62	Mazagão	16005783	E. E. Fagundes Varela
63	Mazagão	16006070	E. E. Leandro Plácido Ferreira (ASSENTAMENTO)
64	Mazagão	16005945	E. E. Osmundo Valente Barreto
65	Mazagão	16005406	E. E. Pancada do Camaipi (ASSENTAMENTO)
66	Mazagão	16005848	E. E. Pioneiro (ASSENTAMENTO)
67	Mazagão	16006313	E. E. Piquiazal (ASSENTAMENTO)
68	Mazagão	16005430	E. E. Pres. Tancredo de A. Neves (ASSENTAMENTO)
69	Mazagão	16010990	E. E. Prof.ª Mª da S. Mendes (ASSENTAMENTO)
70	Mazagão	16005422	E. E. Rio Navio (ASSENTAMENTO)
71	Mazagão	16005384	E. E. José Hilário
72	Mazagão	16005414	E. E. Prof.ª Antônia Silva Santos
73	Laranjal do Jari	16004965	E. E. Itaboca do Cajari
74	Laranjal do Jari	16004930	E. E. Prof.ª Mª Mendes Simões
75	Laranjal do Jari	16004990	E. E. Padaria
76	Laranjal do Jari	16005872	E. E. Santa Clara do Cajari
77	Laranjal do Jari	16005015	E. E. Stº Antônio da Cachoeira
78	Santana	16009789	E. E. Nossa Senhora de Nazaré
79	Santana	16007220	E. E. Ana Dias da Costa
80	Santana	16004396	E. E. Francisco de O. Filho
81	Santana	16010493	E. E. Levindo Alves dos Santos
82	Santana	16004388	E. E. Alberto S. Dumont (ETI)
83	Santana	16004469	E. E. Osvaldina F. da Silva

84	Pracuúba	16000846	E. E. João Evangelista Lopes
85	Pracuúba	16000889	E. E. José Plácido de Castro
86	Pracuúba	16000854	E. E. Pedro Maciel Filho
87	Pracuúba	16000870	E. Pedro Teixeira
88	Pracuúba	16000897	E. E. São Miguel do Flexal
89	Tartarugalzinho	16007140	E. E. Darcy Ribeiro (ASSENTAMENTO)
90	Tartarugalzinho	16009703	E. E. Entre Rios
91	Tartarugalzinho	16000978	E. E. Guanabara do Araguari
92	Tartarugalzinho	16000960	E. E. João Brazão da Silva
93	Tartarugalzinho	16001133	E. E. Juvenal Farias da Costa (ASSENTAMENTO)
94	Tartarugalzinho	16001060	E. E. Luciana Rabelo Leite
95	Tartarugalzinho	16000935	E. E. Maria de Nazaré P. Lima
96	Tartarugalzinho	16000994	E. E. Maria Lucila Brazão
97	Tartarugalzinho	16001150	E. E. Nazaré Távora Gurjão
98	Tartarugalzinho	16007778	E. E. Nova Vida
99	Tartarugalzinho	16001087	E. E. São Sebastião da T. Firme
100	Tartarugalzinho	16001125	E. E. Uapezal
101	Tartarugalzinho	16000986	E. E. Washington L. Figueiredo
102	Itaubal	16001800	E. E. Adelano Nunes Lacerda
103	Itaubal	16001680	E. E. Ana Claudina Picanço
104	Itaubal	16001702	E. E. Estevam de Carvalho Costa
105	Itaubal	16001710	E. E. Eugênio Machado
106	Itaubal	16001761	E. E. Jerusalém do Pau Mulato
107	Itaubal	16001672	E. E. Cobra
108	Itaubal	16001796	E. E. São Tomé do Macacoari
109	Oiapoque	16000587	E. E. Duque de Caxias
110	Calçoene	16000030	E. E. Ivanildo Fortes da Silva (ASSENTAMENTO)
111	Calçoene	16000170	E. E. Juvenal G. Teixeira (ETI)
112	Porto Grande	16008154	E. E. Ayrton Senna da Silva
113	Porto Grande	16004132	E. E. Campo Verde
114	Porto Grande	16006747	E. E. Col. Agrícola L. H do Matapi
115	Porto Grande	16004140	E. E. Florença T. de Araújo
116	Porto Grande	16004183	E. E. KM 132
117	Porto Grande	16004221	E. E. Matapi II
118	Porto Grande	16007760	E. E. Santa Maria
119	Porto Grande	16004248	E. E. São Francisco de Assis
120	Porto Grande	16004191	E. E. Francisco M. dos Santos
121	Porto Grande	16004213	E. E. Matapi I
122	Amapá	16000722	E. E. S. Raimundo do Araguari
123	Amapá	16000684	E. E. Rozendo N. Filho
124	Amapá	16000676	E. E. Bom Jesus do Araguari
125	Amapá	16000820	E. E. Antônio Teixeira Guerra
126	Serra do Navio	16001222	E. E. Sete de Setembro
127	Serra do Navio	16001206	E. E. Colônia de Água Branca
128	Pedra Branca	16001273	E. E. José Fernandes da Silva
129	Pedra Branca	16001265	E. E. Sete Ilhas (ASSENTAMENTO)
130	Vitória do Jari	16004973	E. E. Jarilândia
131	Ferreira Gomes	16001605	E. E. Independência
132	Ferreira Gomes	16001575	E. E. Pedro Roldão Figueiredo

133	Ferreira Gomes	16001583	E. E. Maria Enedina Marques Costa
134	Ferreira Gomes	16001591	E. E. Tracajatuba do Araguari

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretaria de Estado da Educação em Exercício/SEED

Decreto nº8722/2025 - GEA

Protocolo 122584

PORTARIA Nº 213/2025 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8722/2025- GEA, de 06 de outubro de 2025, e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024 e as disposições contidas no Ofício Nº 280101.0077.1331.0267/2025 CAD - SEED, de 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 020/2025-SEED**, empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02, cujo objeto é aquisição de centrais de ar, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, com fornecimento do material necessário, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, conforme descrito abaixo.

I - Designar os servidores JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO - Matrícula nº 411010, como **FISCAL TITULAR** e **RICARDO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA** - CPF nº 157.***-53, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem na fiscalização do Contrato Nº 020/2025-SEED relativo aos recebimentos de materiais e serviços **oriundos de demandas de recursos federais destinados ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI**.

II - Designar os servidores JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO - Matrícula nº 411010, como **FISCAL TITULAR** e **NILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** - CPF nº 779.***-00 como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem na fiscalização do Contrato Nº 020/2025-SEED relativo aos recebimentos de materiais e serviços **oriundos de demandas de recursos estadual, adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED**.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação Em Exercício
Decreto nº 8722/2025 - GEA

Protocolo 122616

PORTARIA Nº 220/2025 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8722 de 06 de outubro de 2025, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 217/2025 - GAB/SEED, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.507, em 03 de outubro de 2025, que passa a vigorar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: “no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2025.”

LEIA-SE: “no período de 02 a 31 de outubro de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretaria de Estado da Educação em Exercício/SEED
Decreto nº 8722/2025 - GEA

Protocolo 122625

PORTARIA Nº 205/2025 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8722 de 06 de outubro de 2025 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 280101.0077.1292.0208/2025 de 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Danielle Dias da Costa, Secretária Adjunta de Políticas de Educação**, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até GUARULHOS-SP, nos dias **19 e 20 de agosto de 2025**, para participar do Evento Anual da MOTRIZ - Redes que transformam. Com Ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê -se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 08 de outubro de 2025.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretaria de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 8722 /2025 GEA

Protocolo 122627

EXTRATO ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025-SEED

Errata ao Extrato do Contrato nº 030/2025-SEED, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, publicado no DOE nº 8.502, de 26 de Setembro de 2025, página 26; Processo Administrativo nº 0021.0137.1299.0002/2025 - CPL/SEED.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 25/09/2027.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 25/09/2029.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Educação do Estado do Amapá em Exercício
Decreto nº 8722/2025-GEA

Protocolo 122600

RELATÓRIO DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - SEED/GEA

Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0006/2024 - SEED/GEA

Portaria nº 0280/2024 - GAB/SEED

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de PORTO GRANDE.

A Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP, realizou no dia 19.02.2025 no Município de Porto Grande a Chamada Pública nº 02/2025/SEED, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com a participação de 16 proponentes interessados, destes 6 são individuais, 2 Grupos Informais e 8 Grupos Formais. A Comissão, dando continuidade ao processo e, em atendimento as regras editalícias analisou as documentações e projetos de venda, que após as notificações respondidas em tempo hábil (apensadas ao processo), registra-se abaixo a relação de habilitação e inabilitação dos participantes e sua referida classificação:

RESULTADO E HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO/VALOR ARREMATADO

	PROPONENTE	STATUS	1º CRITÉRIO (LOCAL)	2º CRITÉRIO (MULHER)	3º CRITÉRIO (P/T)	4º CRITÉRIO (RENDA)	PROJETOS	LOTES ALMEJADOS
1	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE AP- ASOAMP	HABILITADO	1	2	3	-	R\$175.018,44	01, 02 e 03
2	COOMAP-COOPERATIVA DE MULHERES AGROEXTRATIVISTA DO AMAPÁ	HABILITADA	1	2	3	-	R\$ -	01 e 03
3	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ-AMAPNEFA	HABILITADA	1	2	3	-	R\$ -	01,02 e 03
4	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO DA GADELHA MUNICÍPIO PORTO GRANDE-APPIG	HABILITADO	1	-	3	-	R\$ -	01 e 03
5	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CUPIXI-AARC	HABILITADO	1	-	3	-	R\$ 3.033,05	04
6	MARIA MEIRE DE OLIVEIRA	HABILITADA	1	2	3	-	R\$ 15.407,08	04
7	SIDNEY CAVALCANTE MARTINS	HABILITADO	1	-	-	75.000,00	R\$ -	01
8	GLEISON MARQUES DA SILVA	HABILITADO	1	-	3	99.512,00	R\$ -	01
9	DAVID DE CRISTO VAZ	HABILITADO	1	-	3	-		
10	ELIELTO C DE ALMEIDA- HADDOCK	HABILITADO	NÃO LOCAL	-	-	-	R\$ 37.384,88	01
TOTAL DOS LOTES							R\$ 230.843,96	

OCORRÊNCIAS:

GRUPO INFORMAL_JOÃO VICTOR GOMES DA COSTA - Desclassificado por não atender a notificação;

GRUPO INFORMAL_MARIA MEIRE DE OLIVEIRA - Desclassificada por não enviar os projetos individuais, em atendimento o item 7.2.2, do edital;

ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO-**ANU**- Desclassificado por não atender a notificação;

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPI-AACAM;- Desclassificado por falta de DAP/CAF;

MARTA BRAGA PEREIRA - Não atendeu a notificação;

ANTÔNIO DO CARMO RODRIGUES - NÃO ATENDEU NOTIFICAÇÃO; não apresentou contrato para vender polpas;

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS APLICADOS

Os critérios utilizados para análise e classificação dos proponentes estão descritos abaixo, baseados em legislações e normativas vigentes:

1. Localização: Prioridade para fornecedores locais, reduzindo custos logísticos.

2. Base legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 11, inciso IV; Resolução FNDE nº 06/2020.

3. Mulheres Agricultoras: Critério de desempate priorizando a inclusão feminina.

4. Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 5º, inciso I.

5. Povos Tradicionais: Benefício para assentados, quilombolas e indígenas.

6. Base legal: Lei nº 11.947/2009; Decreto nº 7.775/2012.

7. Critérios Socioeconômicos: Atendimento aos agricultores em maior vulnerabilidade.

8. Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 3º.

Em cumprimento ao item 9 do Edital inicia-se a fase recursal aos interessados a partir da publicação deste.
SALDO DE PRODUTOS REMANESCENTES

Todavia, considerando a análise dos projetos apresentados pelos produtores, o resultado apurado não atendeu a necessidade da administração, produzindo uma sobra de produtos remanescentes, conforme segue abaixo:

SALDO DE ITEM					
LOTE 01					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ovo de galinha caipira	Unid.	8.220	R\$ 1,50	R\$ 12.330,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 12.330,00
LOTE 02					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ovo de galinha caipira	Unid.	930	R\$ 1,50	R\$ 1.395,00
2	Polpa de Acerola	kg	92	R\$ 15,67	R\$ 1.441,64
3	Polpa de Maracujá	kg	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
4	Polpa de Taperebá	kg	73	R\$ 18,33	R\$ 1.338,09
TOTAL DO LOTE					R\$5.549,73
LOTE 03					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ovo de galinha caipira	Unid.	810	R\$ 1,50	R\$ 1.215,00
2	Polpa de Acerola	kg	80	R\$ 15,67	R\$ 1.253,60
3	Polpa de Maracujá	kg	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
4	Polpa de Taperebá	kg	64	R\$ 18,33	R\$ 1.173,12
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.841,72
LOTE 04					
1	Açaí	L	372	R\$ 20,00	R\$ 7.440,00
2	Ovo de galinha caipira	Unid.	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
3	Polpa de Acerola	kg	149	R\$ 15,67	R\$ 2.334,83
4	Polpa de Maracujá	kg	89	R\$ 25,00	R\$ 2.225,00
5	Polpa de Taperebá	kg	119	R\$ 18,33	R\$ 2.181,27
6	Pupunha	kg	23	R\$ 12,67	R\$ 291,41
TOTAL DO LOTE					R\$ 16.722,51
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 39.443,96

DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS

- Com o objetivo de garantir o atendimento às demandas das escolas estaduais no município de Oiapoque, a Comissão deliberou sobre as seguintes ações:
- 1. **Abertura de Novo Prazo:**
 - 2. Envio de projetos de venda adicionais para os itens remanescentes, com prazo de 3 dias úteis após publicação deste relatório.
 - 3. **Envio por E-mail:**
 - 4. Os projetos deverão ser enviados para o e-mail **cpl@seed.ap.gov.br**.
 - 5. **Limitação por Unidade Familiar:**
 - 6. Respeito ao limite máximo de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF.
 - 7. **Requisitos de higiene sanitário:**
 - Determina que os critérios de “A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas “para os Itens (*) serão as previstas no edital;
 - 8. **Classificação:**
 - Que seja mantida a aplicabilidade de prioridade, conforme ordem classificatória dos proponentes constantes na tabela 2;
 - 9. **Orientação Técnica:**
 - 10. O RURAP prestará suporte técnico aos proponentes para o correto preenchimento dos projetos.

CONCLUSÃO

O processo de habilitação e classificação demonstrou a capacidade e o compromisso da SEED/AP em promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável por meio da valorização da agricultura familiar. Apesar de avanços significativos, ainda houve saldo remanescentes evidenciam a necessidade de ajustes na distribuição e planejamento, o que será tratado com a reabertura do prazo para submissão de novos projetos.

A Secretaria reitera seu compromisso com a transparência, a eficiência e o cumprimento das legislações vigentes, garantindo que os produtos adquiridos atendam às demandas da rede estadual de ensino e fortaleçam os pequenos produtores locais.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.
HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública
Portaria nº 0255/2024 - GAB/SEED

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 514/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0058/2025 NCC - SEINF, de 06 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0058/2025 SAGP - SEINF, de 06 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0058/2025 NCC - SEINF, de 07 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 054/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviço de Consultoria e Assessoria em Engenharia e/ou Arquitetura Especializada, para Elaboração de Serviços e Estudos Técnicos, Serviços Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Elaboração de Estudos Ambientais e demais Projetos e Serviços Correlatos, (Em Metodologia BIM) - Empresa: UFC ENGENHARIA S.A, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 054/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	MAXWEL DOS SANTOS SANTOS
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	GABRIELA ANTUNES DA CUNHA CRISPINO GOMES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 122554

PORTARIA (P) Nº 515/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0270/2025 NFO - SEINF, de 03 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0270/2025 COB - SEINF, de 06 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0270/2025 NCC - SEINF, de 07 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Cobertura do FÓRUM da Fab, em Macapá).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 122556

PORTARIA (P) Nº 516/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0270/2025 NFO - SEINF, de 03 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0270/2025 COB - SEINF, de 06 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0270/2025 NCC - SEINF, de 07 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Reforma da Vara de Violência Doméstica).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 122557

PORTARIA (P) Nº 517/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0270/2025 NFO - SEINF, de 03 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0270/2025 COB - SEINF, de 06 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0270/2025 NCC - SEINF, de 07 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Reforma da Vara de Execução Penal em Macapá).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 122559

PORTARIA (P) Nº 518/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0256/2025 NFO - SEINF, de 19 de setembro de 2025 e Autorização nº 139/2025 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0183/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE** - Engenheiro Civil, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **08/10/2025 a 10/10/2025**, objetivando realizar a fiscalização da obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Fronteira de Saúde Pública - LAFRON, objeto do Contrato nº 014/2024 - SEINF/GEA, firmado com a Empresa **I. L. DA SILVA LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 122566

ERRATA DO CONTRATO Nº 024/2025 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 024/2025 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.398 do dia 28/04/2025.

ONDE SE LÊ:

DOS PREÇOS:

5.1. O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 216.900,00** (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais). De acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentaria: 200101
- b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto
- c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos;
- d) Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações;
- e) **Nota de Empenho: 2025NE00270, emitida em 16/04/2025;**

LÊ-SE:

DOS PREÇOS:

5.1. O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 210.725,93** (duzentos e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). De acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentaria: 200101

b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto

c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos;

d) Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações;

e) **Nota de Empenho: 2025NE00840, emitida em 07/10/2025.**

Macapá, 08 de outubro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 122599

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0354/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0514/2025 CFA - SEMA, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALEX PEREIRA AFONSO** - Assessor Técnico - Nível II / Agente de Fiscalização; **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA, ROBERTO DA SILVA COSTA** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 06 a 11/10/2025, com o objetivo de realizar fiscalização de danos ambientais (supressão vegetal/desmatamento) em 36 áreas, em atendimento à requisições do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal; e, do servidor **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 122565

PORTARIA Nº 0363/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755,

de 15 de agosto de 2025; e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1990.0169/2025 CEEA - SEMA, de 03 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RENATO LUÍS DA SILVA BRASILIENSE** - Agente Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Distrito de Carvão - Município de Mazagão, no dia 11/10/2025, com o objetivo de participar e colaborar no projeto Alegria no Carvão - Especial Dia das Crianças, promovendo atividades educativas e lúdicas que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com o técnico.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 122568

PORTARIA Nº 0364/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0499/2025 CGRH - SEMA, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** - Analista de Meio Ambiente; **JORGE LIMA DOS SANTOS** - Assessor Técnico - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, no período de 13 a 17/10/2025, com o objetivo de realizar coleta de amostra de água em cumprimento as metas do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 122571

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2025 - SEMA, SEPI e GREENDATA. Processo nº 0037.0637.2002.0001/2025 - RDD/SEMA. **PARTÍCIPE:** Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, CNPJ/MF nº 01.249.331.0001-22, SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI/AP, CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25 e a GREENDATA CENTRO DE GESTÃO E INOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL, CNPJ/MF sob o nº 38.159.266/0001-54. **OBJETO:** Promover ações conjuntas para o fortalecimento das organizações indígenas (povos originários) e comunidades tradicionais a partir de processos formativos para o fortalecimento da governança territorial indígena (dos povos da floresta) e das comunidades tradicionais (extrativista, ribeirinhos, pescadores, agricultura familiar, quilombolas etc.) nos eixos político, econômico e cultural, no âmbito do Projeto Iniciativas Comunidades e Governança Territorial - ICGT da Forest Trend em conjunto com a Greendata. **RECURSOS:** O presente ACORDO não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos estabelecido na Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal em contrário, a critério das PARTES e mediante assinatura de termos aditivos. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, EVANGELINA SONIA DOS SANTOS JEANJACQUE, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI/AP; e NICIA DE ALMEIDA COUTINHO, Presidente da GREENDATA.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

Protocolo 122561

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0996/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **André Thiago da Silva, Larice Tomaz de Brito e Suzana de Albuquerque Santarém**, e da membra de Comissão **Jailine Quaresma Batista**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 12 a 17 de outubro de 2025, com objetivo de realizar missão em saúde em cooperação bilateral entre Guiana Francesa e o Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua

publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 8 de outubro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 122588

PORTARIA Nº 0997/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0095/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Assessores Técnicos Nível II **Haylla Cristhe Quaresma Lemos, Cristina Figueiredo de Jesus, Ozilene Ferreira da Costa e Ney Júnior Bessa e Silva Rassy**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no dia 14 de outubro de 2025, com objetivo de realizar visita para acompanhamento e monitoramento do Hospital Regional de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 8 de outubro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 122589

PORTARIA Nº 0998/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.3475/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ariadiny Meneses dos Santos (Farmacêutica - matrícula nº 0106975-02)**, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até as cidades abaixo elencadas e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
27/10 a 02/11/2025	Curitiba-PR	Participar do ENBOM - Encontro Nacional de Bombeiros Militares.
03/11 a 09/11/2025	Brasília-DF	Visita institucional na Policlínica do Corpo de Bombeiros e no Hospital da Forças Armadas no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 8 de outubro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 122591

PORTARIA N° 0999/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0178/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	INSIDE - Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação	regular nº 032/2025	Contratação de consultoria técnica especializada em gestão de faturamento hospitalar e ambulatorial, com foco na ampliação da receita do SUS, qualificação dos processos de registro assistencial e redução de glosas, mediante diagnóstico, reestruturação de fluxos, capacitação de equipes e padronização de rotinas em unidades da rede estadual de saúde.	23/09/2025 a 22/09/2026	Fiscal Titular: Maria Santana de Almeida de Souza Fiscal Suplente: Antônio Sérgio Costa de Andrade	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 23 de setembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 8 de outubro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 122593

PORTARIA N° 1000/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0170.0309/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Tucumã Comunicação LTDA	regular 030/2025 - NGC/SESA	Locação de Imóvel, de modelo tradicional, estrutura em alvenaria e diversos compartimentos, localizado na cidade de Macapá/AP, em área central, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO II	10/09/2025 a 09/09/2030	Fiscal Titular: Daphne Richelly de Almeida Macedo Fiscal Suplente: Ana Carolyne Loyanne Campos Valente	CESB/SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 8 de outubro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 122596

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N° 119/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1246.0100/2025 CIOP - SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor abaixo relacionado, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Belo Horizonte - MG, no período de 05 a 19 de outubro de 2025, com intuito de participar da 33ª Edição do Curso de Operações de Inteligência, que ocorrerá no período de 06 a 18 de outubro, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Gilberto da Cruz Pimentel	1º SGT PM/CIOP/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025
Cezar Augusto Vieira - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 122615

PORTARIA N° 118/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0208/2025 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Porto Velho - RO, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, para fins de acompanhamento da finalização de manutenção da aeronave Gavião 03 PT-OGV e realização de voos de experiência, bem como para transladar a aeronave até esta Capital Macapá/AP, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Camecran José Dias da Silva	APC/Piloto de Aeronave /GTA
02	Diego de Oliveira Martins Paiva	SUB TEN BM/Piloto de Aeronave /GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025
Cezar Augusto Vieira - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 122620

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA N° 080/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Lucia Maria Rocha dos Santos, cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Código CDS-2, Matrícula nº 1003560-5-01, para responder cumulativamente pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, a contar de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 053/2025 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.434, de 23 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 08 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 122597

PORTARIA N° 081/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2173.0051/2025 CT - SETE.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Kleberton Oliveira Reis, Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo/Coordenação do Trabalho, Código CDs-GER/2, Matrícula nº 003986401, Edilson Monteiro Duarte, Cargo em Comissão Gerente de Captação de Vagas, Código CDs-GER/1, Matrícula nº 1003556701, Manoel José Ferreira Palmerim, Cargo Assistente Administrativo,

Matrícula SIAPE. 1012917, Ruy Carvalho Dias, Cargo Assistente Administrativo, Matrícula 0083316901,938 e Darlene da Costa de Souza, Cargo em Comissão de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, que viajarão da sede de suas atribuições, no município de Macapá - AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 14 a 19 de outubro de 2025, com objetivo de apoiar a realização da 5ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZONIZAÇÃO, com atendimentos através da Plataforma "Emprega Amapá" e a implantação do box de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE no município de Oiapoque-AP, no Super Fácil/Oiapoque.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 08 de outubro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 122628

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 579/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0416/2025 GAB - CEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0497/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até a Cidade de **São Luís/MA**, no período de **17 a 22 de novembro de 2025**, com o objetivo de participar da 68ª Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 122632

PORTARIA Nº 580/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº

2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0133/2025 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0498/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Edilson Duarte Pinheiro Junior**, Assistente Social PLVM/SEAS, **Fernanda Nei Marroque**, Assessora Técnica nível II PLVM/SEAS e **Ester de Jesus Lima**, Coordenadora CGSUAS/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o **Distrito do Bailique - AP**, no período de **05 a 10 de outubro de 2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível do Programa Luz para Viver Melhor/PLVM, e também entrega de tanques reservatórios de combustíveis, as comunidades beneficiadas pelo PLVM no referido Distrito.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 122634

PORTARIA Nº 581/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0132/2025 NMP/CAF - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0499/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnico em Assistência Social-Educadora Social/Núcleo de Material e Patrimônio, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o **Distrito do Bailique/AP**, no período de **05 a 10 de outubro de 2025**, com o objetivo de realizar a entrega dos tanques reservatórios de combustíveis adquiridos através do convênio 924422/2021 para as comunidades do referido Distrito, nas comunidades de Maranata, Livramento e Franco Grande.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 122638

ATO NORMATIVO Nº 001/2025 - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologa a relação dos delegados governamentais e

da sociedade civil eleitos nas respectivas Conferências Municipais aptos a deliberarem na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituída pela Resolução CEAS nº 26, de 21 de agosto de 2025, publicada no DOE nº. 8.494, de 16.09.2025, neste ato representando o **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP)**, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual n.º 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, XVIII, da citada lei, em especial, a Resolução nº. 187/2025 - CNAS, e:

Considerando o princípio constitucional expresso da publicidade estampado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o direito público de acesso à informação e a necessidade de transparência dos atos públicos, conforme a lei nº. 12.527/2011; e

Considerando, por fim, os termos da Resolução n.º 187, de 02 de abril de 2025 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em que se registra a necessidade de comprovação de vinculação dos delegados eleitos nas conferências municipais com seus respectivos segmentos governamentais, usuários, trabalhadores ou entidades, especialmente no contexto de reserva de cotas para pessoas e grupos sociais específicos;

Art. 1º. HOMOLOGA a relação dos delegados governamentais e da sociedade civil eleitos nas respectivas Conferências Municipais de Assistência Social aptos e legitimados a deliberarem na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme a seguir:

1. MUNICÍPIO AMAPÁ

1.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	RAMON JESSEI DOS SANTOS GARCIA	TRABALHADOR	TITULAR
2	RAIMUNDA DEUSA CARDOSO GONÇALVES	USUÁRIO	TITULAR
3	HELIANE MELO	USUÁRIO	TITULAR
4	PAULA PINHEIRO DOS ANJOS	USUÁRIO	SUPLENTE
5	NILSON CABRAL DA SILVA	TRABALHADOR	SUPLENTE

1.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	DINÁ GONÇALVES DE ARAÚJO	TITULAR
2	MARIA AURORA LEAL SENA	TITULAR
3	KATIA DO SOCORRO FIGUEREIDO	TITULAR

2. MUNICÍPIO CALÇOENE

2.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDA OLIVANA GOMES DA SILVA	ENTIDADE	TITULAR

2	HELIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	TITULAR
3	LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO	ENTIDADE	SUPLENTE
4	BIANCA MONTEIRO TAVARES	ENTIDADE	SUPLENTE

2.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	KÉSSIA DE ABREU CORREA	TITULAR
2	ADELINA DE MORAIS MEIRELES	TITULAR
3	MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA	TITULAR
4	OSSIMAR TORRES SARMENTO	SUPLENTE
5	ROMULO DA COSTA TEIXEIRA	SUPLENTE

3. MUNICÍPIO CUTIAS

3.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	SABRINA BATISTA DE JESUS	TRABALHADOR	TITULAR
2	MARIA MADALENA TOLOSA MORAES	USUÁRIO	TITULAR
3	REINALDO DE SOUZA BARBOSA	ENTIDADE	TITULAR

3.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	DIEGO CORREA MIRA	TITULAR
2	ROSA MARIA RODRIGUES	TITULAR
3	DIONATHA LEITE DO VALE	TITULAR
4	MARCELY COELHO SILVA	SUPLENTE

4. MUNICÍPIO FERREIRA GOMES

4.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	CARMEN ALICE DUARTO	USUÁRIO	TITULAR
2	TINAILLY RABELO	TRABALHADOR	TITULAR
3	RIZONETE MORAIS DOS SANTOS	USUÁRIO	TITULAR
4	DAYANE NASCIMENTO	TRABALHADOR	SUPLENTE
5	ITELVINA DA CONCEIÇÃO	USUÁRIO	SUPLENTE

4.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	LORENA DE MATOS CORREA	TITULAR
2	IRACIELE SILVA	TITULAR
3	KIRIAN REJANE FERREIRA	TITULAR

5. MUNICÍPIO ITAUBAL

5.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	NELI SANTANA CORDEIRO	USUÁRIO	TITULAR
2	LUCAS RODRIGUES UCHOA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	TITULAR
3	JAQUELINE SARAIVA PESSOA	USUÁRIO	TITULAR

4	CRISTINETE PEREIRA DO ROSÁRIO	USUÁRIO	SUPLENTE
5	ERENILDA DA SILVA SANTOS	USUÁRIO	SUPLENTE

5.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ESTHER CÂNDIDA CHAGAS DA SILVA	TITULAR
2	ROSILEIA DA SILVA SANTOS	TITULAR
3	SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA	TITULAR
4	MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPLENTE
5	LUIZ BATISTA DOS SANTOS	SUPLENTE

6. MUNICÍPIO LARANJAL DO JARI

6.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE SOUSA	USUÁRIO	TITULAR
2	TATIANE SILVA DE SOUSA	USUÁRIO	TITULAR
3	ANTONIA ALICE DE SOUZA CÂMARA	TRABALHADOR	TITULAR
4	CAMILA DA SILVA GOMES	TRABALHADOR	TITULAR
5	PAOLA GOMES BATISTA	ENTIDADE	TITULAR
6	MARIA HELENA T. AZEVEDO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	SUPLENTE
7	TANIA MARIA CALDAS DA GRAÇA	USUÁRIO	SUPLENTE
8	GRACILMARA MENDONÇA DE SOUZA	TRABALHADOR	SUPLENTE
9	ROSIMERE SOBRINHO FURTADO	TRABALHADOR	SUPLENTE

6.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	GIULIANA FERNANDES DOS SANTOS	TITULAR
2	GREICE KELLY DA SILVA	TITULAR
3	MAIARA CALDAS CHAGAS	TITULAR
4	MARIA ZUILA DE SOUZA BRITO	TITULAR
5	MARILIA DA SILVA MOURA	TITULAR
6	SAMIRA DE SOUSA LOUREIRO	TITULAR
7	ROSILENE CARDOSO REBELO LIMA	SUPLENTE

7. MUNICÍPIO DE MACAPÁ

7.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	LETUZA DA SILVA LEMOS	USUÁRIO	TITULAR
2	MARIA SANTANA BRAZÃO DA SILVA	USUÁRIO	TITULAR
3	REGINALDO MAGALHÃES PEDROSO	USUÁRIO	TITULAR
4	LARYSSE MAYLA ARAÚJO DE SOUZA	TRABALHADOR	TITULAR
5	RAIMUNDA GORETEH ESPINDOLA	TRABALHADOR	TITULAR
6	ELIETE MARLY A. MIRANDA	TRABALHADOR	TITULAR

7	LÉIA DOS SANTOS BRAGA	ENTIDADE	TITULAR
8	CARMEM MARIA DUARTE	ENTIDADE	TITULAR
9	CARMEM SHEILA COIMBRA	ENTIDADE	TITULAR
10	MARIA TRINDADE GOMES	USUÁRIO	SUPLENTE
11	SIMONE SANTOS DOS SANTOS	USUÁRIO	SUPLENTE
12	MARIA MADALENA NUNES DA SILVA	USUÁRIO	SUPLENTE
13	ANTÔNIO CARLOS DIAS DO ROSÁRIO	USUÁRIO	SUPLENTE
14	ELIANA PEREIRA ARANHA	ENTIDADE	SUPLENTE
15	LAÉRCIO GOMES RODRIGUES	ENTIDADE	SUPLENTE
16	ESTER DA LUZ DOS SANTOS	ENTIDADE	SUPLENTE

7.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA ALVES BARBOSA	TITULAR
2	GABRIEL SILVA DA COSTA	TITULAR
3	LUCIA DE CASSIA PELAES DOS SANTOS	TITULAR
4	JEFFERSON MANOEL VALENTE MONTEIRO	TITULAR
5	JULIANE LIMA PIMENTEL	TITULAR
6	JESSICA ADRIANE LACERDA DO NASCIMENTO	TITULAR
7	MARLETE DOS REIS DIAS OLIVEIRA	TITULAR
8	SIMONE COELHO DOS SANTOS	TITULAR
9	MARIA DE NAZARÉ DE LIMA	TITULAR
10	NILCILENE DOS SANTOS QUADROS	SUPLENTE
11	MICHELE DE SOUZA LEÃO	SUPLENTE
12	THIAGO GABRIEL LOPES NASCIMENTO	SUPLENTE
13	JHONAS AUGUSTO SOUZA MACIEL	SUPLENTE
14	JOHNY WILLIAN SILVA DE SOUZA	SUPLENTE
15	RAYLAN AMORIM BRITO	SUPLENTE
16	SIDIA PEREIRA SILVA	SUPLENTE
17	KATIA MARY DOS PASSOS DE LIMA	SUPLENTE

8. MUNICÍPIO MAZAGÃO

8.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	WALDENY CAMPOS TAVARES	ENTIDADE	TITULAR
2	AMILSON ESPÍRITO SANTO ANDRADE	ENTIDADE	TITULAR
3	ADNILSON NASCIMENTO DA GAMA	ENTIDADE	TITULAR
4	JÉSSICA PATRÍCIA SILVA M. FONSECA	USUÁRIO	TITULAR
5	GLEICIANE DA SILVA MIRANDA	USUÁRIO	TITULAR
6	ELZIANE MONTEIRO DA SILVA	USUÁRIO	TITULAR
7	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS NOGUEIRA	USUÁRIO	SUPLENTE

8.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
----	------	----------

1	CARLENE SAMPAIO DE OLIVEIRA ALVES	TITULAR
2	AIRA CRUZ DE ALMEIDA	TITULAR
3	ELGA CRISTIANE DOS SANTOS	TITULAR
4	LEIDE MILENA DA SILVA ROCHA	TITULAR
5	IRACILDA MORAES DA SILVA	TITULAR
6	PEDRO SILAS PANTOJA GONALVES	TITULAR

9. MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**9.1. Delegados Sociedade Civil**

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	DAYLA GOMES CHAGAS	USUÁRIO	TITULAR
2	BASTIRA NARCISO DOS SANTOS	TRABALHADOR	TITULAR
3	UMBELINA FRANCISCA DOS SANTOS	ENTIDADE	TITULAR
4	ANA URAIA MONTEIRO DE LIMA	ENTIDADE	TITULAR
5	ODNEY NAVEGANTES	ENTIDADE	TITULAR
6	ANTÔNIO MAURICIO BRASIL GOUVES	TRABALHADOR	TITULAR

9.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO	TITULAR
2	FLÁVIO FARIAS MOURA	TITULAR
3	ROSANA RODRIGUES DE BRITO	TITULAR
4	RAULISON RICARDO ARAÚJO	TITULAR
5	ARETHA MARCELLA MORAES MONTEIRO	TITULAR

10. MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA DO AMAPARI**10.1. Delegados Sociedade Civil**

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	FÁBIO FARIAS GOMES	USUÁRIO	TITULAR
2	JOÃO DA LUZ SOUSA	USUÁRIO	SUPLENTE
3	RITA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA BENVINDO	USUÁRIO	TITULAR
4	MARCIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	USUÁRIO	SUPLENTE
5	PRISCILA GOMES MAIA DOS SANTOS	TRABALHADOR	SUPLENTE
6	VANDERLEIA NATIVIDADE DA SILVA	TRABALHADOR	TITULAR

10.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	JAIMESON OLIVIO DA COSTA DOS SANTOS	TITULAR
2	TATIANE DOS SANTOS COSTA	TITULAR
3	LUANA LARYSSA SILVA DOS SANTOS	TITULAR
4	ZULENE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	TITULAR
5	MARILENA MARQUES DE SOUZA	SUPLENTE
6	ANA ANTÔNIA DE LIMA ROCHA	SUPLENTE

11. MUNICÍPIO: PORTO GRANDE**11.1. Delegados Sociedade Civil**

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	ALDENOURA SOUZA DA SILVA	ENTIDADE	TITULAR
2	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	TITULAR
3	MARIA OZENA ARAÚJO PANTOJA	USUÁRIO	TITULAR
4	JHESSICA PRISCILLA SILVA MARTINS	TRABALHADOR	SUPLENTE
5	MARILENE INÊS PONTES MATOS	USUÁRIO	SUPLENTE

11.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	AFRA RAABE FERREIRA DOS SANTOS	TITULAR
2	CARLA KARINA BARROSO DA SILVA	TITULAR
3	LARISSA DE FREITAS FARIAS	TITULAR
4	RAYALANE DOS SANTOS CAVALCANTE	SUPLENTE
5	ELIONARA CARLA DA SILVA MORAES	SUPLENTE
6	JULIANE MOARES BLANC	SUPLENTE

12. MUNICÍPIO: PRACUÚBA**12.1. Delegados Sociedade Civil**

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	LEONETE PANTALEÃO OLIVEIRA	TRABALHADOR	TITULAR
2	ELIANE PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	TRABALHADOR	SUPLENTE

12.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANDERSON MONTEIRO DA ROCHA PORTAL	TITULAR
2	NADJA REJANE DA SILVA PEREIRA	TITULAR
3	LENILMA OLIVEIRA DOS PASSOS	TITULAR
4	GESINEIDE CARVALHO DIAS	SUPLENTE
5	ZILMAR DOS PASSOS PONTES	SUPLENTE

13. MUNICÍPIO: SANTANA**13.1. Delegados Sociedade Civil**

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	GESSINARA DA SILVA GOMES	TITULAR	USUÁRIO
2	SABRINA PEREIRA DA SILVA	TITULAR	USUÁRIO
3	ROSANGELA DE SOUZA CARDOSO	TITULAR	USUÁRIO
4	ANDRIQUICIANE PELAS PIMENTEL	TITULAR	TRABALHADOR
5	RUTH HELENA FERREIRA DOS SANTOS	TITULAR	TRABALHADOR
6	MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA	TITULAR	TRABALHADOR
7	ANGELA LIMA DA SILVA	TITULAR	ENTIDADE
8	DANIEL DA SILVA MACHADO	TITULAR	USUÁRIO
9	ZACARIAS PINHEIRO BRASIL	TITULAR	ENTIDADE

10	ALDILENE SILVA DE SOUZA	SUPLENTE	USUÁRIO
11	SIMONE DOS SANTOS VEIGA	SUPLENTE	TRABALHADOR
12	IVINA PAOLA BORGES ROCHA	SUPLENTE	TRABALHADOR
13	FERNANDA MARTINS DE SOUZA	SUPLENTE	TRABALHADOR
14	GERSON ARIOLINDO DE SOUZA GUIMARÃES	SUPLENTE	TRABALHADOR
15	SELMA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	SUPLENTE	TRABALHADOR

13.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	JEAN PIMENTEL DE SOUZA	TITULAR
2	IDALEIA CORREA DUTRA	TITULAR
3	FRANCIONALDO VIANA PEREIRA	TITULAR
4	KLEISE QUEIROZ SANTOS	TITULAR
5	JENNIFER MESQUITA MACHADO	TITULAR
6	MARIA JOSE AMARAL LOBATO	TITULAR
7	LEONAN FERREIRA DE SOUZA	TITULAR
8	ERIANE PAIXÃO DA SILVA	TITULAR
9	ALDA MARIA LUCAS DE MAGALHÃES	TITULAR
10	LUCAS GOES PANTOJA	SUPLENTE
11	KESIA MORAIS DA COSTA	SUPLENTE
12	JOSE RONILDO MOARES DA GAMA	SUPLENTE
13	NAIRA MATOS DE ANDRADE	SUPLENTE
14	IDENILDA LIMA DOS REIS	SUPLENTE
15	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	SUPLENTE
16	LILIANE BATISTA SOUSA	SUPLENTE
17	KLEBER DE ALMEIDA COLARES	SUPLENTE
18	JOSEANE MIRANDA DE MIRANDA	SUPLENTE

14. MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO

14.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	ALFREDO VITAL DE ARAÚJO	USUÁRIO	TITULAR
2	HILLERY DO NASCIMENTO SANTOS	TRABALHADOR	TITULAR
3	MARIA DO SOCORRO LOPES LACERDA	ENTIDADE	TITULAR
4	IVONE SILVA DOS SANTOS	USUÁRIO	SUPLENTE
5	FLAVIA GIOVANNA OLIVEIRA SANTOS BAIA	TRABALHADOR	SUPLENTE
6	MARTHA REGIANE DA GAMA ALMEIDA MOTA	ENTIDADE	SUPLENTE

14.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	GERSON HANNIEL DE SOUZA RODRIGUES	TITULAR
2	FRANCILENE FARIAS	TITULAR
3	ANA TASCIA ROLINS VIANA	TITULAR
4	SUZANE MAIA DA SILVA	SUPLENTE
5	RIVELINO DE SOUZA E SOUZA	SUPLENTE

6	HÉLINA PENA DE FRANÇA SANTOS	SUPLENTE
---	------------------------------	----------

15. MUNICÍPIO: TARTARUGALZINHO

15.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	RUANA PAVANELLY PENHA SILVA	USUÁRIO	TITULAR
2	TÁSSIA GABRIELI OLIVEIRA DIAS	TRABALHADOR	TITULAR
3	ALDEANE CORREA XAVIER	ENTIDADE	TITULAR
4	JESSICA TELES TEIXEIRA	USUÁRIO	SUPLENTE

15.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ROBSON ROCHA OLIVEIRA	TITULAR
2	JAKELINE DE NAZARÉ DOS SANTOS RAMOS	TITULAR
3	LEDNA ROCHA FERREIRA	TITULAR
4	ROSIANE AMORIM	SUPLENTE
5	SANDRA OLIVEIRA FERREIRA	SUPLENTE
6	JENNYFER OLIVEIRA PASSOS	SUPLENTE

16. MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI

16.1. Delegados Sociedade Civil

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	MARLY BRAGA TAVARES	USUÁRIO	TITULAR
2	ELSON PINHEIRO FARIAS	TRABALHADOR	TITULAR
3	ELZILENA CALDEIRA DE FREITAS	ENTIDADE	TITULAR
4	ERALDO JUNIOR DOS SANTOS	TRABALHADOR	SUPLENTE

16.2. Delegados Governamentais

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	MARCÉLIA SARAIVA MENDES	TITULAR
2	RICKLE QUEIROZ FERREIRA	TITULAR
3	JOUBERT PEREIRA GARÇON	TITULAR
4	FRANCINUNES DE LIMA REPOLHO	SUPLENTE
5	CLELIANE RENATA LIMA QUARESMA	SUPLENTE
6	PAULO RECARDO DA SILVA DE ALMEIDA	SUPLENTE

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP
Presidente da COCEAS
Resolução nº 026/2025 - CEAS/AP

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0115/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Carla Isadora Barbosa Canto** - Psicóloga do Centro AMA LGBTI, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá com destino a Curitiba/PR, como conselheira do XIX Plenário do CFP, para participar do 1º CONGRESSO NACIONAL EM SAÚDE MENTAL LGBTI, que acontecerá de 09 a 11 de outubro de 2025, no Campus da UNICURITIBA, em Curitiba/PR.

Sem ônus.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 08 de outubro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 122538

Secretaria de Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 103/2025-SEMOPP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Paulo Emilio das Chagas Vaz** - Gerente de Articulação e Mobilização, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito do Arquipélago de Bailique, a fim de articular atividades de políticas públicas e sociais, com o objetivo de realizar levantamento das passarelas da região, no período de 08 a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 122635

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 261/2025-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.6463.0091/2025 COMERC - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.6463.0092/2025 COMERC - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1056/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura, **DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS**, Extensionista Agropecuário, **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Coordenador de Mercado e Comercialização e **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP**, até a **Cidade de São Paulo-SP**, com o objetivo de participar do Seafood Show Latin America 2025 para fortalecer a inserção do Amapá no mercado nacional e internacional de pescado, **no período de 20 a 24 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 122579

PORTARIA N.º 262/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0148/2025 COORDEXAQ - SEPAQ**

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamentos dos servidores **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Coordenador de Mercado e Comercialização e **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**,

Assessor Técnico Nível III, **NÁDIA BETÂNIA GOMES PINHEIRO**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, e **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de realizarem a entrega de 800kg de ração para peixe aos empreendedores que participaram do Programa Peixe Popular, no período de **06 a 07 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 122619

Secretaria de Assuntos da Transposição

PORTARIA Nº 08/2025 - SEAT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA TRANSPOSIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0051 de 05 de janeiro de 2023, considerando a necessidade de nomeação de servidores responsáveis para monitoramento do sistema **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DARLENE PEREIRA RIBEIRO** - Assessora Técnica nível III, matrícula 0989815-8-01, lotado no Gabinete, como responsável pelo sistema **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**.

Art. 1º - Designar ainda como suplentes os servidores **RAMIRES CALLINS SANCHES**, Assessor Técnico Nível I, matrícula 0979678-9-01 e, **ANA LUIZA OLIVEIRA GOMES DOS REIS**, Assessora Técnica nível III, matrícula 0981642-9-01.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025

FRANCIELLE FONSECA AMANAJÁS

Secretária de Estado de Assuntos da Transposição em Exercício

Protocolo 122587

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 047/2025-SEDIH, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0032/2025 - NAF/SEDIH** e **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0320/2025 GAB - SEDIH**.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **ANDRÉ PEREIRA BARBOSA** - Assessor Técnico/Assessoria de Desenvolvimento Institucional e **MÁRCIA DO SOCORRO NUNES DE MATOS** - Assessor Técnico, lotados nesta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), que no período de **06 a 12 de outubro de 2025**, se afastarão da sede de suas atribuições, em **Macapá/ AP**, com destino aos municípios de **Oiapoque, Calçoene e Tartarugalzinho/AP**, os quais foram designados em apoio a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho - Etapas Preparatórias (Escuta Ativa da Caravana dos Direitos Humanos), para a 1ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Secretário

Protocolo 122475

Secretaria de Cultura

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025-SECULT. Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0003/2025 - URDD/SECULT Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - SECULT/AP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.404.158/0018-38. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e o que couber. **DO OBJETO:** Contratação de licença para acesso à plataforma digital de livros "BIBLIOTECA VIRTUAL", para atender às demandas e necessidades da biblioteca Elcy Lacerda, vinculada à Secretaria de Cultura do Estado do Amapá - SECULT/AP. **DO VALOR:** R\$ 334.368,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380101 SECULT Programa de Trabalho: 13.391.0059.2349: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico - Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 500 - (Outros recursos não vinculados de impostos); Nota de Empenho nº 2025NE00760 de 10/09/2025. **DA VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT a **Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli** e **os Srs. André Barbosa Cabus e Heloísa Moutinho Aviles Guerato**, representantes da Empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 122478

Agência Amapá**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/OTC25**

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, inscrita no CNPJ nº 22.918.796/0001-07, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2537, Bairro Santa Rita, Macapá/AP.

CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP, inscrito no CNPJ nº 33.634.254/0001-10, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 21º e 26º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-918.

OBJETO: Cessão de uso temporário de área destinada à montagem de estande do Governo do Estado do Amapá no evento “**OTC Brasil 2025**”, incluindo estrutura, energia, iluminação, limpeza, mobiliário e demais serviços necessários à participação no evento.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, em 02 de outubro de 2025, até a completa desocupação da área após o encerramento do evento.

VALOR: R\$ 177.606,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho - Diretor-Presidente da Agência Amapá; Alex Oliveira Barcelos - Diretor de Gestão Estratégica; e Victor Coimbra Montenegro e Adriene Cassar Kfuri - representantes legais do IBP.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

PROCESSO

0018.0332.1113.0006/2025.

ADMINISTRATIVO:

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025.

Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Protocolo 122604

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 0018.0332.1113.0006/2025
Objeto: Locação de estande institucional e serviços correlatos para participação na Offshore Technology Conference Brasil - OTC Brasil 202.

Interessado: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGEAMAPÁ

Contratada: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP (CNPJ: 33.634.254/0001-10)

1. Fundamentação Legal

Este Termo de Justificativa é elaborado em atendimento

ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços que somente possam ser prestados por fornecedor exclusivo, vedada a preferência de marca.

2. Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP é o único organizador, promotor e comercializador oficial dos espaços e pacotes de participação no evento OTC Brasil 2025.

Nenhuma outra empresa ou entidade está autorizada a comercializar estandes ou a oferecer os serviços de montagem e infraestrutura no referido evento, tornando impossível a competição entre fornecedores.

3. Exclusividade

Conforme determina o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a exclusividade do fornecedor foi comprovada por meio de declaração oficial emitida pelo IBP, atestando que:

É o único detentor dos direitos de organização e comercialização da OTC Brasil 2025;

Não há outros fornecedores autorizados a vender estandes ou serviços correlatos no evento.

A documentação comprobatória de exclusividade encontra-se anexada aos autos.

4. Vedação à Preferência por Marca

Ressalta-se que a escolha do fornecedor não se baseia em preferência por marca, mas sim na condição objetiva de exclusividade do IBP para a prestação do serviço em questão.

5. Razão da Escolha

A escolha do IBP se dá por sua posição como único ente autorizado a fornecer a área de exposição e serviços correlatos para a OTC Brasil 2025, o que garante:

- Participação institucional da AGEAMAPÁ no principal evento nacional voltado ao setor de óleo, gás e energia offshore;
- Acesso a público qualificado e oportunidades estratégicas de negócios;
- Potencial de atrair investimentos e parcerias para o Estado do Amapá.

6. Justificativa de Preço

O valor total da contratação é de R\$ 177.606 (cento e setenta e sete, seiscentos e seis reais), composto por:

A definição do preço foi baseada:

Na tabela oficial publicada pelo evento;

7. Habilitação

O fornecedor atende aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, e possui regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos, atendendo integralmente ao disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.

74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela comprovada inviabilidade de competição.

A contratação é vantajosa, atende ao interesse público e observa todos os requisitos legais, com a documentação comprobatória devidamente anexada ao processo.

Macapá/AP, 08 de Outubro de 2025.

Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Protocolo 122609

Escola de Saberes Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - ESAP

CONTRATANTE: ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

CONTRATADO: ALLAN JASPER ROCHA MENDES, Credenciado inscrito no CPF nº XXX.067.XXX-XX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº 0034.0279.1875.0277/2025

OBJETO: Planejamento Estratégico para Instituições Públicas, com a finalidade de consolidar e analisar os dados obtidos no âmbito da execução do plano estratégico.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 (oitenta) horas

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, contados da data de publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 1.04.122. 0002. 2513 - Realizar a Manutenção e Rotinas Administrativas, Natureza de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº: 2025NE00080, emitida em 07/10/2025.

SIGNATÁRIOS: JULIA SOUSA CONDE, pela Contratante, ALLAN JASPER ROCHA MENDES, pelo contratado.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente

Decreto nº 1808/2025

Protocolo 122581

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 362/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0159/2025 DPD - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: Judá Ben Hur Pereira Costa, Cleber Teixeira Brandão, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, com a finalidade de instalação de circuito de CFTV composto por 16 (dezesseis) câmeras bem como a configuração dos respectivos equipamentos além de a instalação de 03 (três) computadores no Centro de Custódia de Oiapoque no período de 25 agosto a 01 de setembro de 2025, conforme ofício nº 0092/2025 GEINF - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES

Diretor Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 122637

PORTARIA Nº 420 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001987202533- EPAD/CGU/COR.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8281 de 17 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 358/2025-CGP/SEAD, de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº. 8.485, de 03.09.2025, com circulação nessa mesma data, e o seu respectivo teor;

CONSIDERANDO que a servidora **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº. 114862101, que é Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001987202533-EPAD/CGU/COR, instaurado por intermédio da Portaria nº. 267/2025-GAB/IAPEN, publicado nº. DOE nº. 8.448 de 11/07/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição, com sucedâneo no artigo 166, da Lei nº. 066, de 1993 e a integração da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o servidor **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, matrícula nº. 106463-0, policial penal, para, em substituição a **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº. 114862101, assumir a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001987202533- EPAD/CGU/COR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 08 de outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES
Diretor-Presidente em exercício/IAPEN.
Decreto nº. 8281/2025- GEA

Protocolo 122639

PORTARIA Nº 418 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8281 de 17 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **ELOILSON MORAIS MARQUES**, Policial Penal, matrícula nº. 0088990-3-01.

Art. 2º. Designar **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01, **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 106463001, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, policial penal, matrícula nº. 0106734-6-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes ao recebimento de auxílio fardamento em duplicidade, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 07 de outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES
Diretor-Presidente em exercício/IAPEN.
Decreto nº. 8281/2025- GEA

Protocolo 122640

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0654/2025 DETRAN/AP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0101/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0318/NETP - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **SGT PM LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTO FERREIRA**, Gerente De Núcleo de Exames Teórico e Prático, **MAJ BM ÉRICO AMORIM CUMARU**, Gerente de Núcleo de Execução Financeira, **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicação, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, Assessor Técnico, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES**, Gerente de Agência de Trânsito, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, Gerente de Núcleo Operacional, **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico, **RÔMULO CAVALCANTE CARDOSO**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO para obtenção de CNH, no referido município, **no período de 11/08/2025 a 15/08/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 122569

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº024/2025- DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00022/DIAGRO/2025.

Autorização de Compra Direta SIGA Nº 10/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: A. P. C. COUTINHO, inscrita no CNPJ n.º 41.210.831/001-75.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato, instalação, manutenção e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular via satélite (GPS/GSM/GPRS), incluindo acesso a software de gerenciamento com visualização em tempo real via web, para uma frota composta por 28 veículos, com foco na: Redução de custos com combustível, Redução de custos de manutenção, Aumento da segurança nas operações Proteção jurídica da empresa em eventuais processos trabalhistas, assim atendendo o setor de transporte desta Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 75, inciso II da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação Nº 016/2025- DIAGRO com Cotação Eletrônica. Compra Direta Nº10/2025, Processo Siga nº Nº00022DIAGRO/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:

500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos,

Programas: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança

Ações: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO Fontes:

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor para execução da despesa: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) anualmente, a serem pagos mensalmente no valor de R\$ 2.266,60 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); de acordo com a execução do Contrato.

PERÍODO: De 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, com início na data de 06/10/2025 e encerramento em 05/10/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada o Sr. ANDERSON PATRÍCIO CAMARAO COUTINHO.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 122583

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 144/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0 564.0062/2025-NUPAQ-IEPA de 07 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ORLAN MELOLOBATO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de conduzir veículo oficial com os pesquisadores que irão realizar reunião com a comunidade para apresentação do projeto "Análise integrada físico-química e toxicológica das águas e sedimentos do rio Iratapuru correlacionada com amostras capilares de moradores da comunidade de São Francisco do Iratapuru, no período de 22 a 26/10/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Outubro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 122608

Junta Comercial do Amapá

**PORTARIA Nº 122/2025 - JUCAP
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores, **Elen Dias Freire** (Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças) - matrícula 1000924-8-01, **Emerson Conceição Mira** (Responsável por Atividade Nível III/CAF), nº de matrícula 0054152-4-03, para participarem da Conferência Nacional de contabilidade Pública (CNCP), na Cidade de Aracaju/ SE, entre o período de 17.11 á 20.11.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 122586

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA N° 045/2025-PROCON**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual n° 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto n° 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo para acumular a função de motorista, junto ao PROCON/AP, a partir de **08/10/2025**, sem ônus para a administração pública.

Art. 2º Em razão da deficiência de pessoal e da necessidade do cumprimento das demandas da instituição, essa designação formaliza a responsabilidade do servidor em dirigir e zelar pela manutenção do veículo, além de garantir que o transporte de pessoas ou cargas seja realizado de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

Servidor: Luiz Carlos de Souza Palmerim - Decreto n° 4533, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de motorista, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
DECRETO N° 1332/2023

Protocolo 122606

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA N° 214/2025-PRODAP**

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 8280, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA N° 190/2025-PRODAP, 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n°8.480.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto n° 8280/2025

Protocolo 122577

PORTARIA N° 215/2025-PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 8280, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a viajarem da cidade de Macapá - AP até São Paulo - SP, com deslocamento de ida no dia 11 de novembro de 2025 e o retorno no dia 15 de novembro de 2025. A equipe realizará o Curso Completo sobre "Desenvolvimento Gerencial e o Plano de Atuação Estratégica em Gestão de Pessoas na Administração Pública", promovido pela ESAFI, na cidade de São Paulo - SP, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025.

1. **ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, matrícula funcional n°0997214-5-01;

2. **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Pessoal, matrícula funcional n°0997048-7-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto n° 8280/2025

Protocolo 122580

PORTARIA N° 216/2025-PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 8280, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **GLEICY DOS ANJOS OLIVEIRA**, Responsável Técnico Nível III - Administrativo, matrícula funcional n° 0994374-9-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com deslocamento de ida no dia 10 de novembro de 2025 e o retorno no dia 14 de novembro de 2025, para participar do 36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC),

promovido pela empresa Consultre, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 8280/2025

Protocolo 122605

PORTARIA Nº 217/2025-PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8280, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico NÍVEL III, matrícula funcional nº 0965762-2-03, a viajar da cidade de Macapá - AP até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com deslocamento de ida no dia 10 de novembro de 2025 e o retorno no dia 15 de novembro de 2025, para participar do 36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), promovido pela empresa Consultre, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 8280/2025

Protocolo 122607

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 512/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1653.0046/2025 UADE - RURAP**,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da

Administração (SEAD), conforme suas atribuições previstas no Art. 2º do Decreto n.º 0422, de 30 de janeiro de 2019, é responsável por coordenar e formular políticas relacionadas ao patrimônio do Governo do Estado do Amapá (GEA);

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a “**Comissão do Inventário Patrimonial do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, Exercício 2025**”, com a finalidade de ser responsável pelo levantamento dos bens e inserção de dados no sistema SIGA (bens móveis e de consumo), além de dar conhecimento com a entrega do Relatório Patrimonial junto a SEAD, composta pelos seguintes representantes:

- **Juraci Socorro de Araújo e Silva**
- Presidente da Comissão/Conferente;
- **Maria das Graças Picanço Lobo**
- Membro/conferente;
- **Fernando José de Araújo Barros**
- Membro/conferente;
- **Emy Maria Alencar Leão**
- Membro/conferente;
- **Josiran Cavalcante dos Santos**
- Membro/conferente.

Competências da Comissão:

- a. Levantamento Patrimonial Mobiliário e Imobiliário, com registro fotográfico desses Patrimônios;
- b. verificação de mobiliários novos ou usados, sem identificação;
- c. catalogar os moveis e equipamentos inservíveis para baixa no sistema SIGA e posterior transporte para sede central;
- d. identificar através de fotos, número de patrimônio, endereço completo, inclusive com dados de latitude e longitude e demais informações sobre os imóveis;
- e. catalogar os moveis e equipamentos inservíveis para baixa no sistema SIGA e posterior transporte para sede central;
- f. identificar através de fotos, número de patrimônio, endereço completo, inclusive com dados de latitude e longitude e demais informações sobre os imóveis.

Art.2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de outubro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 122633

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 009/2025-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** H & J DE ALMEIDA LTDA. (CNPJ Nº 23.425.740/0001-75). **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a substituição qualitativa do objeto descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 009/2025-UEAP. Especificações originais: AR-CONDICIONADO - Modelo: piso teto; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 60.000 Btus; Ciclo: frio; Vazão de ar: mínimo de 2626 m³/h; Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A. Especificações substitutas: AR-CONDICIONADO - Modelo: piso teto; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 56.000 Btus; Ciclo: frio (Tecnologia INVERTER); Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A. **Parágrafo Único.** A presente substituição não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE, nem alterará o valor original do Contrato, estabelecido em sua na Cláusula Quinta. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 122621

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 181/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de férias regulamentares, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, para o mês de outubro/2025, dos servidores do Instituto de Terras do Amapá, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	MATRICULA	SERVIDOR	INÍCIO DA FRUIÇÃO	FIM DA FRUIÇÃO
1	0105363-9-01	ADENILSON RAMOS TOMAZ	20/10/25	03/11/25
2	0984803-7-01	ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17/10/25	31/10/25
3	0061649-4-01	MARIO ARTUR NUNES VITOR	01/10/25	30/10/25
4	0992358-6-01	RICHARD BRUNO COSTA FERREIRA	10/10/25	24/10/25
5	0977704-0-01	WILBOR VINICIUS SANTOS DA SILVA	20/10/25	03/11/25

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 122539

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 045/2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA, matrícula n.º 0995823-1-01, Coordenador Administrativo-Financeiro/CREAP - Código FGS-03, para responder cumulativamente pelo Cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional do CREAP - Código FGS 2 no período de 01 a 30 de outubro de 2025, durante o afastamento de férias do seu respectivo titular FRANCISCO ADONIAS DE MORAIS RODRIGUES, matrícula n.º 0994403-6-01.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 122592

Superintendência de Vigilância em Saúde

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024 - UCC/SVS

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de 10/10/2024 e encerramento em 10/10/2025, contados da data de assinatura da avença, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de 14/10/2024 e encerramento em 15/10/2025, contados da data de assinatura da avença, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Contrato N° 033/2024 - Cláusula Oitava acima referida da forma mencionada.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE/SVS
8713/2025

Protocolo 122567

APOSTILA N°001/2025 CONTRATO N° 001/2021 - UCC/SVS PROCESSO N° 300203.029/2021-SVS

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por sua Superintendente Sar. **ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA**, brasileira, portador do RG nº 0476616310 -SSP/BA, residente em Macapá - Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.995/0001-50, com sede na Avenida dos Guaranis, nº 419, bairro Beírol, CEP 68.902-160 MACAPÁ/AP, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado o presente Apostilamento ao Contrato nº 001/2021, firmado em 10/03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia) quincho/reboque e outros, visando atender à necessidade operacional da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica incluída no Contrato nº 001/2021 a relação adicional dos veículos abaixo relacionados, que passarão a integrar o objeto do contrato para fins de prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia) quincho/reboque e outros:

PLACA	MODELO	CHASSI	ANO	SITUAÇÃO
TGO6E60	L200	93XLJKL1TSCR90475	2024/2025	NOVO
TGO8A85	FIAT CRONOS	8AP359AFRSU404328	2024/2025	NOVO
TGO6E59	L200	93XLJKL1TSCR90462	2024/2025	NOVO
TGO6J40	L200	93XLJKL1TSCR90469	2024/2025	NOVO
TGO6E61	L200	93XLJKL1TSCR90451	2024/2025	NOVO
TGO8A84	FIAT CRONOS	8AP359AFRSU436401	2024/2025	NOVO
TGP3G33	L200 TRITON GL 2.4 D	93XLJKL1TSCR89484	2024/2025	NOVO
TGP3G31	L200 TRITON GL 2.4 D	93XLJKL1TSCR91274	2024/2025	NOVO

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo o contrato original vigente em todas as suas disposições.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2021, passando este apostilamento a integrar e complementar o referido contrato para todos os fins.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente - SVS
DECRETO Nº 8713/2024

Protocolo 122576

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - UCC/SVS.
PROCESSO SIGA Nº 00010/SVS/2025.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada unofluorescência Indireta (IFI), plataforma híbrida de bancada para processamento automático de microplacas de elisa e preparação completa de lâminas de imunofluorescência IFI, destinados aos estabelecimentos de saúde em acordo com a portaria GM/MS nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023 com a finalidade de fazer aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades dos laboratórios que compõem o Núcleo de Análises Laboratoriais e Doenças de Notificação Compulsória da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial da Superintendência de Vigilância em Saúde - AP

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ sob o nº 34.010.427/0001-92

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.668.296,70 ((Um milhão seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Nota de Empenho nº 2025NE00748.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 07/10/2025 a 06/10/2026

DATA ASSINATURA: 07/10/2025.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). LAURO DE CASTRO PAZ.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA SUPERINTENDENTE/ SVS

Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 122578

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 NL - SVS
PROCESSO SIGA Nº 00007/SVS/2025**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS EM AMBIENTE WEB, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DA Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá/SVS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADJUDICADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, da contratação do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos: **Fonte:** 500, **Elemento de despesa:** 33.90.39, **Programa:** 006, **Ação:** 2335.

RATIFICAÇÃO: 07/10/2025 - ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA. SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP.

DECRETO: 8713/2025- GEA.

Protocolo 122630

Fundação Tumucumaque

EDITAL Nº 007/2025

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES
PROGRAMA CENTELHA 3 - AMAPÁ**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP), vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC), através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP e com a Fundação CERTI, no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica N.º 03.25.0334.00, tornam público o lançamento deste Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora, nos termos a seguir estabelecidos:

1. OBJETIVO DO PROGRAMA CENTELHA AMAPÁ

1.1 O Programa Centelha Amapá tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológica a partir da transformação de ideias inovadoras em negócios que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado do Amapá.

2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

2.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 3.008.000,00 (três milhões e oito mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/FINEP e R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), provenientes da Contrapartida Estadual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

2.2 Os recursos disponibilizados serão concedidos à subvenção econômica de até 47 (quarenta e sete) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Desse montante, R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) correspondem ao recurso da Finep e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) da FAPEAP, limitado à disponibilidade orçamentária citada no item 2.1.

2.3 Será destinado o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto de inovação, para a concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 As propostas inovadoras poderão ser submetidas ao Programa Centelha 3 por pessoas físicas sem empresa constituída e por pessoas físicas representantes de empresas formalmente constituídas. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

3.1.1 Da pessoa proponente (coordenadora do projeto)

a) Pessoa física (coordenadora do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado do Amapá para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

a.1. A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito desta chamada;

a.2. A pessoa proponente será enquadrada como coordenadora do projeto.

b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada na qualidade de sócio (administrador/representante legal ou cotista), comprovado por meio de contrato social ou documento de constituição da empresa de acordo com a natureza jurídica;

c) Estar adimplente junto à FAPEAP;

d) Ser residente no estado do Amapá, a ser comprovado mediante comprovante de residência atualizado;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;

g) Não ter sido contratado na primeira ou segunda edição do Programa Centelha;

h) Não ser sócio de outras empresas de atividade afim à proposta. O proponente deverá apresentar declaração individual formal e assinada conforme item 14.1, caso a proposta seja aprovada;

i) Possuir uma das competências essenciais para o desenvolvimento do projeto (capacidade técnica ou capacidade de gestão ou capacidade mercadológica); e

j) Dispor de tempo para dedicação ao desenvolvimento

do projeto.

3.1.1.1 Servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva deverão:

a) Observar o regimento interno de sua instituição de vínculo;

b) Observar os requisitos do item 3.1.1 - b); e

c) Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, conforme item 14.1, caso a proposta seja aprovada;

3.1.2 Da empresa constituída:

a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no estado de (nome do estado), constituída há no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, ou seja, data de constituição após 06/10/2024, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

c) Estar adimplente junto à FAPEAP e órgãos de controle;

d) Estar sediada no estado do Amapá;

e) Atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela FAPEAP, após a divulgação do resultado final;

f) Não ter sido contratada na primeira ou segunda edição do Programa Centelha.

3.1.2.1 É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.

a) As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples devem apresentar o certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e

b) A data da inscrição indicada no certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida na alínea "a" do item 3.1.2 deste edital.

3.1.2.2 Não será admitida a contratação, em caso de aprovação, de pessoa jurídica enquadrada como Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI). A empresa beneficiária deverá ter constituição de sociedade unipessoal ou outro tipo societário enquadrado como ME ou EPP.

3.1.3 Dos membros da equipe executora do projeto:

a) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;

b) Se servidores públicos, observar o regimento interno de sua instituição de vínculo;

c) Ter função efetiva no projeto, a ser descrita no formulário da proposta, junto à previsão de dedicação ao desenvolvimento da solução;

d) Compor apenas um projeto na Fase 2 de seleção do Programa, sob pena de desclassificação das propostas das quais faça parte; e

e) Estar cadastrado como usuário no Sistema Centelha do estado do Amapá (ap.programacentelha.com.br);

f) Apresentar, na Fase 2 de seleção e em caso de aprovação da proposta, carta de anuência individual e assinada, conforme documentação listada no item 14.1.

3.1.3.1 Nenhum membro de equipe executora poderá

ser contratado com os recursos da subvenção para a prestação de serviços de pessoa física ou jurídica no âmbito do desenvolvimento da proposta.

3.2 A pessoa proponente será caracterizada como o coordenador do projeto e não poderá ser alterada durante as fases de seleção do programa, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 O processo seletivo possui duas fases: Fase 1 - Ideias Inovadoras e Fase 2 - Projetos de Fomento. Na Fase 1, cada proponente poderá submeter mais de uma proposta. Na Fase 2, cada proponente ou membro de equipe poderá participar de apenas uma proposta. Encerrado o prazo de submissão da Fase 2, caso seja identificada a participação de um mesmo proponente ou membro de equipe em mais de uma proposta, todas as propostas envolvidas serão desclassificadas.

3.3.1 Durante o prazo de submissão da Fase 2, a equipe poderá ser alterada para a retirada dos membros que participem de outros projetos;

3.3.2 Todos os integrantes da equipe executora, na Fase 2, devem apresentar declaração de participação individual e assinada.

3.4 A equipe executora da proposta poderá ter até 5 membros, sendo um deles o proponente. Apenas os integrantes cadastrados no Sistema Centelha e com declaração assinada serão levados em consideração na avaliação.

3.5 Cada proponente poderá submeter propostas inovadoras apenas em seu estado de residência. Caso haja apresentação em mais de um estado, todas serão desclassificadas.

3.6 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, colaboradores, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco até terceiro grau com o MCTI, Finep, CNPq, Fundação CERTI e FAPEAP ou com as instituições parceiras estaduais responsáveis pela execução deste edital.

3.7 A participação no Programa Centelha 3 não implica em cessão de participação no capital social da empresa selecionada às instituições promotoras, executoras e parceiras.

3.8 As instituições promotoras, parceiras ou executoras do Programa Centelha 3 não possuem qualquer responsabilidade sobre o assessoramento contábil e jurídico das empresas, cabendo à empresa beneficiária a definição da natureza jurídica e enquadramento tributário.

3.9 Ao se inscreverem no Programa Centelha 3, os participantes se comprometem a:

- a) Participar com diligência e dedicação das atividades previstas, entregando todos os materiais solicitados;
- b) Observar e respeitar as regras deste edital;
- c) Cumprir todas as atividades classificadas por este edital e pela FAPEAP como obrigatórias;
- d) Participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados do Programa Centelha 3, realizadas durante e após a execução, por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de término do Programa; e
- e) Manter os dados de contato atualizados e regularidade na comunicação com a equipe executora do programa.

4 CARACTERÍSTICAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em negócios que incorporem novas tecnologias ou tecnologias aprimoradas.

4.1.1 Cada proponente poderá submeter mais de uma proposta inovadora e apenas em seu estado de residência, não havendo limite máximo de propostas que podem ser cadastradas.

4.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 2 (duas) fases distintas e eliminatórias, com formulários específicos no sistema Centelha que englobam as seguintes informações:

4.2.1 Fase 1: Ideias Inovadoras - Nesta fase a pessoa proponente deve apresentar informações básicas sobre a inovação, com o preenchimento das seguintes dimensões:

- a) Dados de identificação da proposta: nome do projeto, área do conhecimento da principal tecnologia e setor econômico afim;
- b) Descrição do problema que soluciona e da oportunidade de mercado identificada;
- c) Descrição da solução inovadora proposta, seu diferencial inovador e contexto de impacto socioambiental;
- d) Dados e informações sobre a equipe de execução do projeto;
- e) Envio OPCIONAL de um vídeo pitch, de até 3 minutos, cujo link deverá ser inserido na plataforma YouTube em formato "Não Listado" ou "Público" ou plataforma VIMEO em formato compartilhado; e
- f) Envio OPCIONAL de um documento PDF que ilustre ou apoie a apresentação da proposta apresentada.

4.2.1.1 O nome atrelado ao projeto na Fase 1 - Ideias Inovadoras, não poderá ser alterado em nenhum momento até o final da participação no programa. Portanto, recomenda-se que o título da proposta seja definido com atenção.

4.2.2 Fase 2: Projeto de Fomento - Nesta fase os proponentes aprovados devem realizar o detalhamento da ideia inovadora submetida na fase anterior, com o foco em mostrar a viabilidade comercial e financeira do negócio e o planejamento físico e orçamentário detalhado da proposta, a partir do preenchimento das principais dimensões:

- a) Descrição detalhada da solução, suas características inovadoras, funcionalidades, diferenciais e benefícios gerados;
- b) Estágio atual de desenvolvimento da solução e evidências do estágio atual;
- c) Estágio pretendido de desenvolvimento da solução e a descrição da estratégia para o desenvolvimento;
- d) Descrição do mercado, segmento de clientes, modelo de negócio e estratégia de monetização da solução;
- e) Descrição do contexto de potencial impacto socioambiental positivo e negativo gerados pela solução e operação do negócio;
- f) Descrição dos aspectos de gestão e do grau de maturidade atual e pretendido do negócio;
- g) Cronograma físico de atividades - cronograma detalhado do desenvolvimento da solução e do negócio;
- h) Orçamento - plano de aplicação dos recursos de subvenção e informações sobre o planejamento de sustentabilidade financeira;
- i) Dados e informações sobre a equipe de execução do

projeto;

j) Descrição do domínio da tecnologia e previsão de parcerias de desenvolvimento, caso haja;

k) Resumo publicável do projeto, com as principais informações e o objetivo da proposta;

l) Envio OBRIGATÓRIO de um vídeo pitch, de até 3 minutos, cujo link deverá ser inserido na plataforma YouTube em formato “Não Listado” ou “Público” ou plataforma VIMEO em formato compartilhado; e

m) Envio OPCIONAL de um documento PDF que ilustre ou apoie a apresentação da proposta apresentada.

4.3 Todas as informações listadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 estão descritas de forma detalhada nos formulários disponibilizados no sistema Centelha, assim como as orientações e campos para preenchimento.

4.4 Durante as duas fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem oferecidas pelas entidades promotoras, executoras e rede de parceiros do Programa, com o intuito de alinhar conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

4.4.1 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pelo programa não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante as entidades promotoras, executoras e rede de parceiros, quanto à aprovação no edital ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

4.5 Nas duas fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha (<http://ap.programacentelha.com.br/>), respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

4.5.1 A confirmação da submissão da proposta se dará por meio de recebimento de um e-mail automático disparado pelo sistema ao e-mail de cadastro da pessoa proponente;

4.5.2 Não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 4.5.

4.5.3 Após a submissão, a proposta poderá ser editada até o fim do prazo estipulado no item 11 - Cronograma e é de responsabilidade da pessoa proponente realizar o salvamento das novas informações, sendo considerada sempre a última versão.

4.5.4 Propostas em rascunho, ou seja, não enviadas para avaliação, não serão consideradas submetidas e não serão avaliadas.

4.6 Nas duas fases de seleção, as propostas deverão ser enviadas até as 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão prevista no item 11 - Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

4.6.1 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final e fora do sistema.

4.6.2 A FAPEAP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

4.7 O conteúdo e integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/ coordenador técnico da proposta.

4.8 Todas as propostas são submetidas por pessoas físicas. A pessoa proponente com empresa constituída de acordo com os critérios do item 3.1.2 deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do

resultado final do processo de seleção desta chamada. O proponente sem empresa constituída, caso o projeto seja aprovado, deverá formalizar o CNPJ no estado do Amapá e deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

4.9 Toda e qualquer comunicação referente à participação neste edital deverá ser encaminhada à FAPEAP por e-mail fapeap@amapa.gov.br ou site <https://programacentelha.com.br/>, sendo o prazo de resposta de até 72 (setenta e duas) horas. A FAPEAP não se responsabiliza por chamados abertos em última hora no período de submissão, em ambas as fases de seleção.

5 PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

5.1. Os projetos aprovados no processo seletivo terão o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

5.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para recursos de subvenção econômica, a ser liberado em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e com até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora oriundos do CNPq.

5.3 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 2% (dois por cento) do valor total de subvenção econômica contratada.

5.3.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica - financiável ou não financiável pela subvenção -, desde que os gastos sejam referentes ao projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regimento interno da FAPEAP e com o Termo de Outorga a ser firmado.

5.3.2 Poderão ser comprovadas como contrapartida financeira obrigatória apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga e dentro do prazo de vigência nele previsto.

5.3.3 O valor da contrapartida financeira obrigatória deverá ser aportado antes do recebimento das parcelas de subvenção econômica, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, proporcionalmente aos valores das parcelas estabelecidas para o projeto, de acordo com a orientação da FAPEAP.

5.4 O valor total solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se ao limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A proposta que apresentar solicitação de valor de subvenção superior ao teto estabelecido será ELIMINADA para efeito do presente Edital.

6 BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - CNPq

6.1 A cada projeto de inovação aprovado será concedido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do CNPq, para pagamento de bolsista de acordo com os requisitos das modalidades indicadas e com a disponibilidade orçamentária da instituição.

6.2 A concessão das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora será realizada por meio de Acordo de Cooperação realizado entre a FAPEAP e o CNPq para o apoio nas modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- b) Especialista Visitante (EV); e
- c) Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET).

6.3 Todas as informações quanto ao processo de operação das bolsas serão repassadas em material específico a ser disponibilizado para os coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada Pública, durante ou após a contratação pela FAPEAP.

7 ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de desenvolvimento da inovação, conforme a seguir:

- a) Diárias ou despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (combustível e pedágio) para o coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir custos decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com os valores máximos estipulados pela FAPEAP. As diárias observarão os seguintes valores máximos praticados pela FAPEAP:

- R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para deslocamentos dentro do Estado do Amapá;

- R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para deslocamentos interestaduais;

- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;

- c) Material de consumo, utilizado para o desenvolvimento da inovação que, com o uso ou manuseio, esgota-se ou perde a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. Inclui livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros (restritas aos equipamentos empregados diretamente na execução do objeto);

- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (restritas aos equipamentos empregados diretamente na execução do objeto) e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, inclusive assessoria para desenvolvimento de planos de negócio ou atividades de marketing, incluindo veiculação de anúncios. Os pagamentos a pessoas físicas e jurídicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, e com emissão de documento fiscal;

- e) Locação de espaço ou pagamento para incubadora de empresas, durante o período de pré-incubação do programa, e que não seja utilizado com o fim de espaço comercial de vendas.

- f) Aquisição de equipamentos e material permanente pertinentes ao desenvolvimento do projeto;

- g) Pró-labore dos sócios poderão ser apoiados, desde que efetivamente participem da execução, estejam formalmente listados na equipe executora do projeto e

desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser proporcional à atuação dos sócios no projeto e limitado a um percentual total de 30% do valor total do projeto, devendo ser pago em parcelas mensais e iguais durante o período de execução do projeto, limitado a 12 meses; e

- h) Pagamento de serviços de contabilidade (contador - pessoa física ou jurídica).

7.2 O(s) sócio(s) indicado(s) para recebimento de pró-labore, conforme item 7.1 - g), não poderá(ão) ser indicado(s) para recebimento de bolsas do CNPq nos termos desta Chamada Pública.

7.3 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

7.4 Itens omissos serão objeto de análise discricionária da FAPEAP conforme justificativas apresentadas para o desenvolvimento do projeto.

8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de itens NÃO pertinentes ao desenvolvimento da inovação;

- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;

- c) Gastos com organização de eventos; com recepções, eventos de homenagens e festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break;

- d) Serviços e itens de apoio administrativo em geral, exceto serviços de contabilidade conforme item 7.1 - h);

- e) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários, exceto o pró-labore, conforme item 7.1 - g); e

- g) Multas e encargos sociais de qualquer natureza, exceto relacionados ao pagamento de pró-labore.

9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Todas as propostas submetidas serão avaliadas por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados Avaliadores ad hoc a serem selecionados pela FAPEAP.

9.2 As propostas poderão ser encaminhadas para uma terceira avaliação, de um avaliador que atuará como árbitro, caso se enquadrem nos dois critérios, a saber:

- a) O projeto que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte, ou seja, uma nota classifica e outra desclassifica o projeto; e

- b) As notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

9.2.1 A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será a nota final do projeto na respectiva fase de seleção.

9.3 Estão sujeitas à desclassificação do processo seletivo as propostas que:

- a) Apresentarem conteúdos similares;
- b) Propostas diferentes com equipes executoras similares a partir da segunda fase de seleção;
- c) Forem submetidas em mais de um estado executor do Programa Centelha; e
- d) Apresentarem de forma incompleta o preenchimento dos campos obrigatórios e anexos incorretos ou ilegíveis de documentação.

9.4 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

9.5 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também:

- a) Não submeter proposta à esta chamada;
- b) Não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta chamada;
- c) Não possuir vínculo empregatício ou de colaboração com as empresas avaliadas;
- d) Não possuir grau de parentesco (até terceiro grau) com qualquer um dos envolvidos;
- e) Não estar litigando judicial ou administrativamente qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; e
- f) Não possuir interesse direto ou indireto nas propostas avaliadas.

9.5.1 O proponente com ideia submetida ou integrante de equipe executora das propostas não poderá se tornar avaliador do Programa.

10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Fase 1: Ideia Inovadora

a) Na fase 1, de seleção das ideias inovadoras, será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
SOLUÇÃO (S)	Solução proposta e grau de inovação	1 a 5
MERCADO (M)	Oportunidade de mercado	1 a 5
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (I)	Potencial de impacto socioambiental e benefícios gerados	1 a 5
EQUIPE EXECUTORA (E)	Domínio tecnológico e capacidade de execução da equipe	1 a 5

b) A nota da Fase 1 será obtida pela média das pontuações de cada critério, de acordo com a fórmula: $NOTA\ FASE\ 1 = (2 \cdot S + M + E + I) / 5$;

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Solução (S), Mercado (M), Equipe Executora (E), Impacto Socioambiental (I) e data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) Nesta Fase 1, serão classificadas até 200 ideias inovadoras para a Fase 2, em ordem decrescente de nota, limitadas a uma por proponente;

e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia

com nota suficiente para ser classificada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior nota;

f) A nota obtida nesta fase irá compor a nota final da fase 2;

10.2 Fase 2: Projeto de Fomento

a) Na fase 2, de apresentação de Projeto de Fomento, será avaliado o potencial de mercado, plano de negócio, cronograma físico e orçamento da proposta, de acordo com os critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos considerados	Pontuação
SOLUÇÃO (S)	Evidências estágio de desenvolvimento (EDD)	1 a 5
	Potencial de desenvolvimento tecnológico (PDT)	1 a 5
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (I)	Potencial de impacto socioambiental positivo (PI)	1 a 5
	Externalidades socioambientais (EX)	1 a 5
MERCADO (M)	Fornecimento de valor para o mercado (FV)	1 a 5
	Potencial de escala (PE)	1 a 5
CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA (CP)	Modelo de Negócio (MN)	1 a 5
	Cronograma físico (CF)	1 a 5
	Orçamento (O)	1 a 5
EQUIPE EXECUTORA (E)	Domínio tecnológico (DT)	1 a 5
	Capacidade de execução (CE)	1 a 5

b) A nota da Fase 2 será obtida pela seguinte fórmula:

$NOTA\ FASE\ 2 = (S + M + E + 2 \cdot CP + I) / 6$, em que:

$S = (EED + 2 \cdot PDT) / 3$

$I = (PI + EX) / 2$

$M = (FV + PE) / 2$

$CP = (MN + 2 \cdot CF + 2 \cdot O) / 5$

$E = (DT + CE)$

c) Estarão eliminadas as propostas que não obtiverem pontuação igual ou superior a 2 no critério Consistência da Proposta (CP);

d) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Solução (S), Consistência da Proposta (CP), Mercado (M), Equipe Executora (E), Impacto Socioambiental (I), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate; e

e) Na Fase 2, serão classificados até 100 projetos, em ordem decrescente de nota.

10.3 Nota final do Projeto considerada para classificação geral

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 1 e da nota da Fase 2, conforme a fórmula: $NOTA\ FINAL\ DO\ PROJETO = (NOTA\ FASE\ 1 + NOTA\ FASE\ 2) / 2$;

b) Em caso de empate, será considerada a nota obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate; e

c) Serão aprovados para contratação até 47 (quarenta e sete) projetos, em ordem decrescente de Nota Final tanto na lista preliminar, quanto na lista final, podendo convocar novos suplentes dentro da lista de classificação, caso haja disponibilidade orçamentária.

11 CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma a seguir, sendo que as submissões de propostas devem ser realizadas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, conforme item 4.5 deste edital:

Atividades	Datas/Prazos	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	06/10/25	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	07/10/25	14/11/25
Avaliação e seleção das ideias inovadoras - Fase 1	17/11/25	16/12/25
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas - Fase 1	13/01/26	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	14/01/26	24/01/26
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	03/02/26	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	05/02/26	27/02/26
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento - Fase 2	02/03/26	30/03/26
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados - Fase 2	31/03/26	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	01/04/26	10/04/26
Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2	28/04/26	
Publicação no Diário Oficial do Estado	29/04/26	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	Até dia 29/05/2026	
Contratação dos projetos de fomento	29/06/26	
Chamada de Suplentes	Até 30 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	Até 30 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPEAP e Programa Centelha.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no portal da FAPEAP no site (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>) e no portal Centelha (www.programacentelha.com.br), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

12.1.1 A lista com os resultados preliminares e finais será organizada por ordem decrescente de classificação dos projetos considerando as informações: Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto.

12.1.2 As pontuações do projeto classificado, obtidas nas duas fases de seleção, poderão ser consultadas no sistema Centelha pela pessoa proponente.

12.2 A FAPEAP encaminhará o resultado final da seleção dos projetos a serem contratados para publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.3 É de responsabilidade da pessoa proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha e do Sistema de Gestão da FAPEAP (SIGFAPEAP), uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.4 É de responsabilidade das pessoas proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha Amapá por meio dos endereços contato@programacentelha.com.br e fapeap@amapa.gov.br.

12.5 A aprovação final da proposta no processo seletivo não garante a contratação, que não será realizada caso a proponente não atenda aos requisitos listados no item 14.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os pareceres das avaliações, assim como as pontuações obtidas e linha de corte, ficarão disponíveis automaticamente para as pessoas proponentes no Sistema Centelha após a finalização do processo de avaliação nas duas fases de seleção.

13.2 Caso a pessoa proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado conforme disposto no cronograma deste edital (item 11).

13.2.1 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelas pessoas proponentes dos projetos.

13.2.2 Em caso de deferimento do pedido, a FAPEAP poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada a nota final do projeto, sendo desconsideradas as notas anteriores, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação e consequente classificação ou desclassificação da proposta.

13.2.3 O recurso deverá ser apresentado uma única vez por fase e não será permitido ou aceito novo recurso ou réplica da contestação inicial.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pelo proponente na plataforma de HelpDesk do Programa Centelha, disponível no site <https://programacentelha.com.br/>; e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital.

13.3.1 A pessoa proponente deverá, no momento de submeter a contestação, selecionar a opção de "Recursos Administrativos" na plataforma de HelpDesk.

13.3.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disponibilizado na plataforma e deverão conter a assinatura da pessoa proponente do projeto.

13.3.3 Uma vez encaminhados, os recursos não poderão sofrer alterações.

13.3.4 Não serão aceitas, para fins de análise dos recursos, informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original ou a apresentação de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.3.5 Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

13.4 A FAPEAP analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à instância competente

da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

13.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma deste edital. As listas finais de resultados das fases 1 e 2 poderão sofrer alterações de acordo com o resultado dos recursos administrativos.

13.6 Após a divulgação dos resultados, o proponente interessado poderá solicitar por e-mail à FAPEAP o parecer dos recursos administrativos.

14 PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

14.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive documentação bancária, nos prazos estabelecidos no cronograma:

a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;

b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado do Amapá ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) competente ou Certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;

i) Comprovante de residência do responsável da empresa;

j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim ao projeto;

l) Declaração do coordenador e integrantes da equipe executora afirmando que: (1) Não possui vínculo profissional ou de parentesco até terceiro grau com o MCTI, Finep, CNPq, Fundação CERTI e FAPEAP ou com as instituições parceiras estaduais responsáveis pela execução deste edital; (2) Não possui projeto aprovado em outro estado executor do Programa Centelha; (3) Se compromete a participar das atividades promovidas pelo Programa Centelha e reuniões solicitadas pela FAPEAP.

m) Carta de anuência de todos os integrantes da equipe executora; e

n) Carta de anuência da instituição de vínculo para caso de servidores públicos.

14.1.1 Caso seja identificada incompatibilidade da

documentação com os critérios de elegibilidade descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou necessidades de ajustes em orçamento e/ou cronograma físico, a FAPEAP poderá solicitar adequações.

14.2 A entrega de toda a documentação prevista deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 11).

14.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da chamada.

14.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.5 Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPEAP antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPEAP poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

14.6 Itens não financiáveis inseridos no orçamento da proposta, na Fase 2 de seleção e que não sejam classificados como despesas de contrapartida, poderão ser glosados pela FAPEAP antes da contratação, caso a proposta seja aprovada, e o valor referente será deduzido do montante de subvenção econômica solicitado.

14.7 A contratação não será realizada nas hipóteses de a empresa:

a) Não ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

b) Estar inadimplente junto à FAPEAP e órgãos de controle;

c) Não estar sediada no estado do Amapá;

d) Ter mais de 12 meses de constituição;

e) Não atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela FAPEAP (após a divulgação do resultado final);

f) Já ter sido contratada na primeira ou segunda edição do Programa Centelha;

g) Não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;

h) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada dentro dos prazos determinados no item 11 - Cronograma ou conforme diligência da FAPEAP; e

i) Não apresentar plano de trabalho físico e financeiro consistente com os objetivos da proposta aprovada.

14.7.1 A empresa não será contratada caso fique demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos não atenderá aos objetivos da subvenção

econômica;

14.8 A efetivação da contratação só será realizada quando:

a) O Plano de Trabalho Físico (cronograma físico) e Plano de Trabalho Financeiro (orçamento) da empresa estiver aprovado pela FAPEAP; e

b) A documentação solicitada no item 14.1 estiver integralmente atendida.

14.9 É de responsabilidade do coordenador do projeto a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução da proposta.

14.10 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo I).

14.11 A pessoa proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPEAP, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.12 Solicitação de alteração do coordenador do projeto e/ou equipe executora deverá ser encaminhada apenas após a contratação para a FAPEAP, que analisará o pedido e poderá deferir ou indeferir a requisição.

14.13 A FAPEAP possui plena competência para encerrar o Termo de Outorga com a empresa beneficiária caso julgue que o coordenador ou equipe executora não possui a capacidade necessária para conduzir o projeto e/ou dedicação insuficiente para o desenvolvimento das atividades propostas.

14.14 Após assinatura do Termo de Outorga o CNPJ da empresa beneficiária não poderá ser alterado sob nenhuma hipótese.

14.15 Após a contratação, a FAPEAP poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes no Plano de Trabalho Físico e Financeiro das empresas beneficiárias para fins de adequação às normas vigentes.

15 REPASSE DOS RECURSOS DE SUBVENÇÃO

15.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPEAP após a finalização dos seguintes processos:

a) Assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes;

b) Publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do estado do Amapá; e

c) Confirmação do depósito da contrapartida financeira obrigatória pela empresa beneficiária em conta corrente específica para este fim;

d) Verificação do atendimento dos requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga assinado, a serem verificados na data efetiva de repasse dos recursos.

15.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amapá.

15.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à

comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela e da prestação de contas parcial aprovada, bem como do atendimento dos demais requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga assinado, a serem verificados na data efetiva de repasse dos recursos.

15.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPEAP.

15.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPEAP e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

16 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPEAP, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

16.2 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPEAP.

16.2.1 As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela FAPEAP, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica (fapeap@amapa.gov.br). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela instância competente da FAPEAP.

16.3 Durante a Etapa de Acompanhamento do Programa as empresas contempladas deverão:

a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas propostas pela metodologia;

b) Participar de todas as capacitações propostas e realizar todas as entregas solicitadas pelas entidades promotoras e executoras do Programa Centelha;

c) Participar de eventos, seminários e reuniões realizadas pela FAPEAP e seus parceiros nessa chamada, sempre que houver convocação;

d) Responder as pesquisas estatísticas e questionários solicitados pelas entidades promotoras e executoras do Programa;

e) Estar disponíveis para visitas técnicas previamente agendadas pela FAPEAP para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do projeto;

16.4 Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.

16.5 Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho

deverá ser solicitada à FAPEAP, mediante justificativa. A FAPEAP poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizada a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

16.6 É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a metodologia do Programa e informações gerais da beneficiária por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a finalização do Programa.

16.7 Em caso de desistência, a empresa deverá seguir todas as normas e orientações da FAPEAP para encerramento contratual e entregar todas as documentações solicitadas.

17 RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O Coordenador Técnico e o representante legal da empresa (caso não sejam a mesma pessoa) serão os responsáveis pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

17.2 A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira final conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPEAP, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

17.3 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPEAP, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

17.4 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica a empresa beneficiária obrigada a devolver à FAPEAP a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

17.4.1 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (dias) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPEAP os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

17.5 Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FAPEAP e estarão sujeitas à análise podendo ser deferidas ou não.

17.6 A FAPEAP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.

18. DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

18.1 Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que

eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa Centelha Amapá e a sua participação no Programa.

18.2 O Programa Centelha Amapá reserva o direito de imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

18.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Centelha Amapá imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

18.4 Todas as aparições da empresa beneficiária em entrevistas à imprensa, matérias, posts nas redes sociais e materiais de divulgação, devem fazer menção às instituições promotoras e executoras do Programa Centelha como apoiadoras do projeto. Da mesma forma, as logomarcas das entidades deverão ser inseridas nos materiais de apresentações e palestras.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre o projeto e/ou as soluções apresentadas pertencem integralmente à empresa e/ou aos seus respectivos proprietários e assim permanecerão.

19.2 O proponente garante, no ato da inscrição no Programa Centelha, ser sua empresa a detentora exclusiva de toda propriedade intelectual utilizada no projeto e/ou soluções apresentados ou possuidora de licença/cessão legalmente constituída para uso e/ou comercialização de propriedade intelectual de terceiros. Declara, também, que não infringe quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação dos projetos e/ou soluções inscritos, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados aos FINANCIADORES e/ou terceiros lesados.

19.3 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, as participantes do Programa Centelha, incluindo as empresas finalistas e as selecionadas, no ato da inscrição, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto proposto, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo as instituições promotoras, executoras e parceiras de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

19.4 A proteção dos direitos de propriedade intelectual durante a participação no Programa Centelha é de

responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo-lhes eventuais registros para a proteção dos respectivos direitos nos órgãos competentes.

19.5 Caberá à empresa beneficiária, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção.

19.6 A FAPEAP deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

20.1 As instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha atuam em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2 Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas das instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador.

20.3 Ao se inscrever, o participante autoriza o uso de seus dados pessoais fornecidos, e compromete-se a ter prévia autorização das pessoas cujos dados são utilizados para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

20.4 A pessoa proponente do projeto é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do Programa, resguardados os dados sensíveis.

20.4.1 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

20.5 Os dados coletados, bem como as informações levantadas em pesquisas de monitoramento poderão ser utilizados em estudos e publicações pelas instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

20.6 O exercício dos direitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) está disponível na Política de Privacidade de Dados do Programa Centelha, no momento da inscrição do participante no sistema e no site do Programa (<https://programacentelha.com.br/>).

21. GLOSSÁRIO DE CONCEITOS

a) Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora: Destinadas à formação e capacitação de

recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora de transferência de tecnologia. Para a presente Chamada Pública, as modalidades disponíveis são: Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI; Especialista Visitante - EV e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET.

b) Contrapartida: aporte financeiro obrigatório realizado pela empresa beneficiária de subvenção econômica, cujos valores deverão ser destinados exclusivamente a gastos com o projeto apoiado, sejam despesas de capital ou despesas de custeio. Ressalta-se que a contrapartida não se trata de um pagamento a ser realizado para as instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha, mas sim um recurso que deve ser investido pelo empreendedor na empresa contemplada.

c) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

d) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia - SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

e) Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

f) Inova Simples: regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclaram como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

g) Inovação: para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

h) Materiais de consumo: são itens empregados no desenvolvimento do projeto que não resultam em aumento de patrimônio da empresa.

i) Subvenção econômica: espécie de financiamento não reembolsável previsto em lei, realizado com recursos públicos para o apoio de projetos de pesquisa,

desenvolvimento e inovação, destinados exclusivamente a empresas brasileiras selecionadas em editais públicos de concorrência.

- j) Termo de Outorga de Subvenção Econômica: instrumento contratual assinado entre a instituição estadual concedente e a empresa beneficiária para recebimento dos recursos de subvenção econômica.
- k) Termo de Outorga para concessão de bolsas: Documento assinado, eletronicamente, pelo bolsista, após a sua indicação na Plataforma Eletrônica do CNPq, onde são acordados os termos da concessão da bolsa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- 22.2 A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário Eletrônico do sistema Centelha.
- 22.3 Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nas listas de e-mail de divulgação de ações das Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros do Programa, podendo se descadastrar em qualquer tempo.
- 22.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPEAP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 22.7 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha Amapá.
- 22.8 Este Edital é o documento oficial da FAPEAP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.
- 22.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPEAP e Comitê Gestor do Programa Centelha.
- 22.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para os seguintes endereços (fapeap@amapa.gov.br).

Macapá 06, de outubro de 2025

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 122530

Fundação Socioeducativa do Amapá
PORTARIA Nº 126/2025 - GAB/FSA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7538, de 06 de agosto de 2025 (DIOFE Nº 8.462); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, Estatuto da FSA e OFÍCIO Nº 310201.0077.2613.0069/2025 CPDS - FSA,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores desta Fundação Socioeducativa do Amapá: **ANTONIO DIEGO SENADO GURJÃO**, Coordenador de Políticas Estratégicas De Desenvolvimento Do Atendimento Socioeducativo; e **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, Agente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, no dia **09 de outubro de 2025**, a fim de realizar visita técnico-institucional, visando parcerias para execução de projetos junto ao Poder Judiciário e Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

RENILDA NASCIMENTO COSTA
Diretora-Presidente da FSA
Decreto nº 7538/2025-GEA

Protocolo 122624

Fundação de Saúde Amapaense
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
PORTARIA Nº 094/2025-GAB/FUNDESA

Na publicação da PORTARIA Nº 094/2025 - GAB/FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 07/10/2025, sob o nº8.509, página 91, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	051/2025	LS TECNOLOGIA LTDA	50.956.623/0001-00	051/2025

Leia-se:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	051/2025	LS TECNOLOGIA LTDA	50.956.623/0001-00	023/2025

Rodrigo Pereira Correa
Presidente/ FUNDESA
Decreto nº 8572/2025-GEA

Protocolo 122595

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 073/2025**

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/10/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0009579/2025-20.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
Favorecido: ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS: 13.166.087/0001-13.

Objeto: Contratação de capacitação de pessoal, consistindo em inscrição no evento “Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCp), a ser realizada em Aracaju (SE), nos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

Valor Total : R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS: 13.166.087/0001-13, no valor acima, referente à Contratação de capacitação de pessoal, consistindo em inscrição no evento “Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCp), a ser realizada em Aracaju (SE), nos dias 18 e 19 de novembro de 2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade

de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 814/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 122603

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação Eletrônica nº 025/2025, objeto(resumo): Contratação de empresa para desmontagem, montagem, configuração e calibragem de Solução de Vídeo Wall formado por 09 (nove) painéis de led com telas LG de 49, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0008701/2025-58, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 17.936,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora:

C&M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.089.683/0001-04.

Macapá-AP, 08/10/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 122629

Prefeitura de Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Eletrônico - 014/2025 Nº PROCESSO ADM. 657/2025 - SEMED/PMFG Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Gleciene dos Anjos Rodrigues, Pregoeiro e tendo como autoridade Alexandro Brazão Ferreira.

Data de publicação do processo: 08/10/2025 - 10:57

Data início das propostas: 10/10/2025 - 08:00

Data final das propostas: 22/10/2025 - 08:00

Data de abertura das propostas: 22/10/2025 - 08:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R\$ 2.033.737,86

OBJETO DO PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -SEMED/PMFG.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AP/Prefeitura-Municipal-de-Ferreira-Gomes-4925/PE-014-2025-2025-428022>

Ferreira Gomes - AP, 08 de outubro de 2025

Gleciene dos Anjos Rodrigues

Agente de Contratação

Protocolo 122585

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 A

ADAILSON RODRIGUES DE JESUS, ABADIA NAYARA SOARES DA SILVA, ABRAÃO DOS SANTOS, ABRAÃO SOARES DA SILVA, ADAIR HUSSEM JESUS RIBEIRO,

ADALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, ADAN VICTOR COLAÇO, ADEILTON BATISTA DE SA, ADELAIDE GUIOME LEÔNCIO, ADELMO MÁRIO DIAS DOS SANTOS, ADELSON DOS SANTOS AMARAL, ADEMIR VITAL DOS SANTOS, ADENICE DE SOUZA LIMA, ADENILSON DA SILVA DE ASSUNÇÃO, ADENILTON ALVES DE SOUZA, ADEVALDO ARAUJO GOMES NETO, ADILEI AGUIAR BARBOSA, ADILSON REGIS DOS SANTOS, ADISLANIA LEIDINA SANTOS DA SILVA, ADJEMIR FARIAS DA SILVA, ADRIAN MAXSUEL GOMES GONZAGA, ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO, ADRIANA CARDOSO DA SILVA, ADRIANA DE MÁCIA SILVA COSTA, ADRIANA MESQUITA DE SOUZA, ADRIANA MITIKO ABE, ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ADRIANE DE SOUSA TAVEIRA, ADRIANNA GABRIELLA VIEIRA PRAES, ADRIANO DA SILVA LIMA, ADRIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO ARAUJO, ADRIANO PEREIRA DA SILVA, ADRIEL TELES DUARTE, AERCIO LUIZ MOURA CASIMIRO DA SILVA, AGATHA DE OLIVEIRA ROCA, AILA BARBOSA DOS SANTOS, AILSON FERREIRA DA SILVA, AILTON CORDEIRO DE BRITO, AIRTON BARRETO MACIEL FERNANDES, ALAN GEISON RODRIGUES DE MORAIS, ALAN ILO DA SILVA, ALBERES GATO GUERREIRO, ALDENI RODRIGUES GOMES, ALEANDRA DA SILVA DO NASCIMENTO, ALEANDRA DE JESUS, ALEANDRA MARQUES DA CUNHA, ALEQUES OLIVEIRA ASSUNÇÃO, ALESSANDRA ANGELO BARROSO, ALESSANDRA BIELAK, ALESSANDRA CORRÊA GUERRA BORGES.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 122533

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3007 C

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES, FELIPE BRAGA RODRIGUES, FELIPE SILVA DA FONSECA, FRANCIELE CUCCAROLO, FRANCIELE NUNES FIRMINO, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES FILHO, GABRIEL EUFLAVIO SOUZA, GABRIELA CRISTINA DOS REIS, GABRIELA SILVEIRA TIMOTEO, GABRIELE DA SILVA CAVALCANTE, GABRIELLI CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, GESSIONEIDE CUNHA DA SILVA, GIDEL SILVA MACIEL, GILCENE ROSA DA SILVA, GILMARA COSTA DA SILVA MENEZES, GILNEI FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR, GIOVANA SANTOS DE CASTRO, GLEICE SOUZA DA SILVA, GUDIERRE JESSÉ COITO, GUILHERME HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, GUILHERME MARIANI DOS SANTOS, GUSTAVO DUARTE RODRIGUES, GUSTAVO HENRIQUE BASSANI, HARYSCH KADRIELE CARNEVALE RIGO, HELIO SOUZA DO AMARAL, HILARINDO BORGES

RIBEIRO, IARA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, IEZA SOUZA COSTA, INGRID FERNANDA PEIXOTO DOS SANTOS SILVA, INGRID GOETTEMES MECKING, INGRITILIMA DA SILVA DE ALMEIDA, ISAAC MONTE DE SOUZA, ISAAK MESSIAS ROSA, ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, ISRAEL MATHEUS LOPES BERNARDO LUSTOSA, IVANEI MARIA DE JESUS SANTOS, IVONE MOREIRA COELHO, IVONEIDE BATISTA SANTOS, IVONETE RIBEIRO BARBOSA, JACIARA MARIA DOS SANTOS, JACKELINE DE JESUS ALVES, JACKSON DANIEL JOSE, JAQUELINE FERREIRA RIBEIRO, JEANDERSON DE SOUSA GONÇALVES, JENIFER PIERRE SANGY PEREIRA, JERFFESON RIBEIRO DO AMARAL, JESSICA DOS SANTOS RAULINO, JESSICA GOMES CAVALCANTI CARVALHO, JÉSSICA MANHÃES DE MIRANDA, JESSICA WANZELER DA SILVA BENTES.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 122622

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3007 D

JHONATAN WYLLYAN DA SILVA SOARES RANGEL, JHONATTAN TOURNIER MADALENA, JHULLY GUEDES DA CRUZ, JOÃO PEDRO CAVANHA BORGES, JOIELE ANGELITA CARVALHO DE ASSIS, JOELMA PINHEIRO MACHADO, JOSÉ ADILSON DA SILVA, JOSÉ CARLOS REZENDE, JOSE ILTON INOCENCIO DA SILVA, JOSÉ ORLANDO BEZERRA DE VASCONCEL, JOSE VITOR DE PAULA, JOSIANE APARECIDA FERRARI BOLIS, JOSIANE LUCIANA DA SILVA, JOYCE DA SILVA BESERRA LEITE, JUCIVAN RIBEIRO DOS SANTOS, JÚLIA APARECIDA JANS DE SOUZA, JULIANA DE

SOUZA LIMA AMERICO, JULIO HENRIQUE BATISTA DA ROCHA, KAIKE BRUNO DA SILVA DE OLIVEIRA, KATIA APARECIDA DE CARVALHO, KATIA GIMA SANTOS CARNEIRO, KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PAULA, KELIANE MENDES FERREIRA, KESLEY DA SILVA DE SOUZA, LAIZ GAZZETTI, LANE DE MELO CORREIA, LARISSA ESTER ALEXANDRE ALVES CAZEMIRO, LARISSA REIS VIEIRA CARNEIRO, LAYSE DE OLIVEIRA RIBEIRO, LAYSLA MARIA NUNES COSTA, LEANDRO CARVALHO CLEMENTE, LEANDRO LACERDA, LEIDIANA BEATRIZ FAGUNDES CAIXETA, LEIDIENE DA SILVA ROSA, LEILIANE VITÓRIA ANDRADE SANTOS, LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA, LETÍCIA FURLANETTO, LIDIANE CARLA DA SILVA, LILIAN ROSANA PEREIRA MIRANDA, LILIANE APARECIDA MOREIRA PAVÃO, LIRIANA MEIRELES DE AMARÃES NEVES, LIVIA APARECIDA DE LIMA SILVA, LUAN SANTOS PRAXEDES, LUAN WEBER FARIA, LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA, LUCAS FIDEL, LUCAS RUAN DA SILVA, LUCAS VINICIUS ALVES DE SOUZA, LUCCAS PAES FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANA DUQUE RIBEIRO DE JESUS.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 122623

ECO FORTE BIOENERGIA LTDA
CNPJ nº. 13.096.055/0001-99

Localizada na Rodovia Almino Monteiro Alvares Affonso, s/n, Fazenda Orissanga, Km 16 - Sala 2, Mogi Guaçu, nas seguintes coordenadas geográficas 22°18'02,9"S e 46°59'12,0"O (DATUM: SIRGAS 2000), torna público que está **REQUERENDO** a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a **Licença de Operação - LO** para desenvolver a **atividade de transporte Rodoviário de Combustíveis (Etanol/Álcool/Gasolina e óleo Diesel)**, a partir da base da distribuidora (Ipiranga, Vibra e outros) com destino aos demais municípios do Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 122391

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



Cód. verificador: 626675118. Cód. CRC: 195B1FB
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 08/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

